



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO CENTRAL, PATRIMÔNIO E COMPRAS
Av. 27 de Janeiro, 422 – CEP 96.300-000 – (53) 3261.5880
licitacoes@jaguarao.rs.gov.br – www.jaguarao.rs.gov.br

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS PARA COMPRAS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2023-SRP

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2189/2023(BASE); 970/2023; 1022/2023; 164/2023 - 7376.

O MUNICÍPIO DE **JAGUARÃO/RS**, TORNA PÚBLICO, PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, QUE A PREFEITURA MUNICIPAL, REALIZARÁ LICITAÇÃO, **PARA REGISTRO DE PREÇOS** NA MODALIDADE **PREGÃO**, NA FORMA **ELETRÔNICA**, COM CRITÉRIO DE JULGAMENTO **MENOR PREÇO POR ITEM**, NOS TERMOS DA LEI Nº 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002, DO DECRETO Nº 10.024, DE 20 DE SETEMBRO DE 2019, DO DECRETO Nº 7.746, DE 05 DE JUNHO DE 2012, DO DECRETO Nº 8.538, DE 06 DE OUTUBRO DE 2015, APLICANDO-SE, SUBSIDIARIAMENTE, A LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, E AS EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL. **LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 E 147/2014, SUBSIDIARIAMENTE, PELA LEI Nº 8.666/93 E DEMAIS LEGISLAÇÃO, SOB AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE ATO CONVOCATÓRIO E ANEXOS.**

A ABERTURA DA PRESENTE LICITAÇÃO DAR-SE-Á EM SESSÃO PÚBLICA, VIA SISTEMA ELETRÔNICO DIRIGIDO PELO PREGOEIRO, A SER REALIZADA CONFORME INDICADO ABAIXO, DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO MENCIONADA NESTE EDITAL.

A ABERTURA DAS PROPOSTAS OCORRERÁ EM SESSÃO PÚBLICA ÀS **09H00MIN** DO DIA **20/03/2023**, NO SITE WWW.PORTALDECOMPRASPUBLICAS.COM.BR, HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF.

O EDITAL COMPLETO PODERÁ SER OBTIDO PELOS INTERESSADOS NOS SITES WWW.PORTALDECOMPRASPUBLICAS.COM.BR E WWW.JAGUARAO.RS.GOV.BR, SENDO QUE O SISTEMA FUNCIONARÁ ADEQUADAMENTE COM OS NAVEGADORES FIREFOX, SAFARI, INTERNET EXPLORER E GOOGLE CHROME. OUTRAS INFORMAÇÕES PODERÃO SER OBTIDAS PELO TELEFONE (53) 3261-1999, RAMAL 22, OU (53) 3261-5880, OU NO NÚCLEO DE LICITAÇÕES, DESTA PREFEITURA MUNICIPAL, SITUADO NA AVENIDA 27 DE JANEIRO, 422, DE SEGUNDA À SEXTA-FEIRA, NO HORÁRIO DAS **08H00MIN ÀS 12H00MIN**.

SOMENTE PODERÃO PARTICIPAR DA SESSÃO PÚBLICA AS EMPRESAS QUE CADASTRAREM/APRESENTAREM AS SUAS PROPOSTAS ATRAVÉS DO SITE CITADO ACIMA, ATÉ A DATA DA ABERTURA, COM HORÁRIO FINDO ÀS **08H55MIM**, QUANDO ENTÃO, ENCERRAR-SE-Á, AUTOMATICAMENTE, A FASE DE RECEBIMENTO DE PROPOSTAS. OCORRENDO DECRETAÇÃO DE FERIADO OU OUTRO FATO SUPERVENIENTE QUE IMPEÇA A REALIZAÇÃO DESTA LICITAÇÃO, NA DATA ACIMA MENCIONADA, O EVENTO SERÁ AUTOMATICAMENTE TRANSFERIDO PARA O PRIMEIRO (01º) DIA ÚTIL SUBSEQUENTE, NO MESMO HORÁRIO, INDEPENDENTE DE NOVA COMUNICAÇÃO.

1. DO OBJETO.

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS PARA ATENDER AS DEMANDAS DO SETOR DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DA SMED**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em **ITENS**, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.3. O critério de julgamento adotado será o **menor preço do ITEM**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO CENTRAL, PATRIMÔNIO E COMPRAS
Av. 27 de Janeiro, 422 – CEP 96.300-000 – (53) 3261.5880
licitacoes@jaguarao.rs.gov.br – www.jaguarao.rs.gov.br

1.4 - DAS AMOSTRAS:

1.4.1 - A empresa vencedora deverá entregar em até 03 (três) dias úteis, a contar da data de habilitação, 02 (duas) amostras do produto solicitado, com as embalagens (unidade) conforme descrição. As amostras devem estar etiquetadas com: o nome da empresa proponente, registro em órgão competente, ficha técnica (assinada pelo responsável técnico do fabricante, constando cargo e qualificação) e o laudo de análise físico-química e microbiológica (expedida por laboratório competente conforme legislação vigente).

1.4.2 - A avaliação sensorial/visual, através da análise das amostras será realizada por uma comissão da SMED, com a participação da Nutricionista Responsável Técnica, tendo como resultado: Aprovado ou Reprovado. Serão avaliados a descrição do item, a aparência do produto, odor característico, sabor próprio e consistência dependendo do produto. Essa avaliação é fundamental para a manutenção da qualidade dos alimentos ofertados na preparação da alimentação escolar.

1.4.3 - Os produtos entregues para a amostra não serão devolvidos ao fornecedor e o produto reprovado será desclassificado, mesmo apresentando o menor preço, passando a adjudicação a outro fornecedor. Um relatório final será enviado para o Setor de Licitação, para que seja anexado ao processo.

A entrega da amostra é de suma importância para a avaliação do produto, devendo ser responsabilidade do fornecedor. Se as amostras solicitadas não forem entregues e algum produto sofrer rejeição de aspectos como da qualidade e aceitação na alimentação escolar durante o ano letivo, o Núcleo fará contato para solicitar troca do produto.

1.4.4 - A marca presente no Relatório de produtos aprovados – banco de amostras não necessita apresentação de amostra, ficando dispensado neste edital. No entanto, solicitamos que seja enviado um documento impresso ou digitalizado com dados do item dispensado de amostra pelo fornecedor, para que seja anexado ao processo.

1.4.5 - A SMED solicita a amostra dos seguintes gêneros alimentícios: 1.Achocolatado 2.Arroz branco 3.Bebida láctea 4. Biscoito salgado TIPO ROSQUINHA DE POLVILHO 5. Biscoito salgado TIPO DE ARROZ 6.Biscoito salgado, TIPO ZERO LACTOSE E/OU GLÚTEN 7. Biscoito doce, TIPO MARIA 8. Biscoito salgado, TIPO CREAM CRACKER 9. Biscoito salgado, TIPO INTEGRAL, enriquecido com fibras 10.Carne bovina MOÍDA de 1ª qualidade congelada 11. Carne Bovina, tipo COXÃO DE FORA 12.Carne de frango tipo PEITO de 1ª qualidade congelado 13.Carne de frango tipo COXA E SOBRECORA de 1ª qualidade congelado 14.Carne de frango tipo SOBRECORA de 1ª qualidade congelado 15.Doce de fruta 16.Doce de leite 17.Farinha de arroz 18.Feijão preto tipo 1 19.Feijão carioca tipo 1 20.Flocos de milho SEM açúcar 21.Macarrão tipo parafuso 22.Macarrão tipo espaguete 23.Manteiga com sal 24.Margarina 25.Molho de tomate 26.Pão de leite (tipo hot dog) 50g 27.Pão de água (tipo francês) 50g 28.Pão de sanduíche 29.Pão de sanduíche integral 30.Requeijão cremoso 31.Suco concentrado de uva (sem adição de açúcar e água).

1.4.6 - Os produtos das empresas vencedoras deverão ser iguais a amostra no ato da entrega, sob pena de não serem aceitos, inclusive seguindo rigorosamente o contrato, com as marcas a serem entregues e os prazos de validade solicitados no decorrer da vigência do processo.

-Se no decorrer do processo, a empresa contratada apresentar problema com a entrega de algum produto, deve avisar a contratante com antecedência e na possível substituição por outro produto, oferecer amostra para análise sensorial.

-O endereço de entrega das amostras é Rua Augusto Leivas, 159, na sede da Secretaria de Educação e Desporto (SMED) de Jaguarão, onde está situado o Núcleo de Alimentação escolar, das 8h00 às 13h00.

RELATÓRIO DE PRODUTOS APROVADOS – BANCO DE AMOSTRAS

Descrição do produto	Marca aprovada
----------------------	----------------



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO CENTRAL, PATRIMÔNIO E COMPRAS
Av. 27 de Janeiro, 422 – CEP 96.300-000 – (53) 3261.5880
licitacoes@jaguarao.rs.gov.br – www.jaguarao.rs.gov.br

Achocolatado em pó -400 g	APTI
Açúcar mascavo – 500g	CBS
Arroz tipo 1 – 1kg	NONO RAPHA/DMAIS/MANINHO
Atum - 170g	GOMES DA COSTA
Aveia – 200g	NEILAR
Bebida láctea – 1l	BIOLAT/LANGUIRU
Biscoito salgado, tipo INTEGRAL – 400g	TRIUNFO/ORQUÍDEA/GERMANI
Biscoito salgado, tipo CREAM CRACKER – 400g	DIANA
Biscoito doce, tipo SORTIDO – 400g	GERMANI
Biscoito doce, tipo MARIA – 400g	DIANA/RENATA
Café em pó – 500g	FARIAS/SOLUS/DIVINA MESA
Café solúvel – 50g	ODEBRECH
Carne bovina MOÍDA, de 1ª categoria –1kg	FAMILE
Carne bovina MOÍDA, de 1ª categoria –500 g	CAMPO NOBRE-CALLEGARO
Carne de frango tipo PEITO, de 1ª categoria –1kg	DANIELI/LANGUIRU/CHESINI/AVE SERRA
Carne de frango tipo COXA E SOBRECOXA – kg	FRIATTO/AVE SERRA
Coco ralado sem açúcar – 50g	APTI
Doce de fruta cremoso – 400g	LIPPERT/IVOTIENSE
Doce de leite – 400g	MUMU
Ervilha seca partida – 500g	TORDILHO
Feijão PRETO tipo 1 - 1kg	TORDILHO/DMAIS/BERRANTE
Feijão CARIOCA tipo 1 - 1kg	TORDILHO
Flocos de milho com açúcar - 500g	SUPERBOM
Macarrão tipo PARAFUSO - 500g	GERMANI/FLOR DE LIZ/BELLA DICA/SANTA FELICIDADE
Macarrão tipo ESPAGUETE – 500g	OGLIARE/BELLA DICA/ISABELA/FLOR DE LIZ/SANTA FELICIDADE
Molho de tomate - 340g	BONARE
Molho de tomate - 2kg	BONARE
Pão de água – 50g	PADARIA VERAMAR
Pão de leite – 50g	PADARIA VERAMAR
Pão de fôrma - 500g	FARIAS
Pão de fôrma INTEGRAL – 500g	FARIAS
Requeijão – 200g	PIÁ
Sardinha – 1ª qualidade – 250g	GOMES DA COSTA
Suco de uva concentrado – embalagem de 1,5l	PANIZZON/CBS/MONTANHA DO VALE/AURORA

a) A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade do serviço, com a finalidade de atender as necessidades das secretarias municipais, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdades de condições.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS.

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DO CREDENCIAMENTO.

3.1 Para participar do Pregão, o licitante deverá se Credenciar no Sistema “PREGÃO ELETRÔNICO”, através do Site www.portaldecompraspublicas.com.br.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO CENTRAL, PATRIMÔNIO E COMPRAS
Av. 27 de Janeiro, 422 – CEP 96.300-000 – (53) 3261.5880
licitacoes@jaguarao.rs.gov.br – www.jaguarao.rs.gov.br

3.2 O Credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Eletrônico.

3.3 O Credenciamento do licitante, junto ao Provedor do Sistema, implica a responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

3.4 O uso da senha de acesso ao Sistema Eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade do licitante, incluído qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Provedor do Sistema ou ao Município de Jaguarão - RS, promotor da licitação, por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

4.1. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.2. NÃO PODERÃO PARTICIPAR DESTA LICITAÇÃO OS INTERESSADOS:

4.2.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.2.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.2.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.2.4. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

4.2.5. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

4.2.6. Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

4.2.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

4.3. COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO, A LICITANTE ASSINALARÁ “SIM” OU “NÃO” EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, RELATIVO ÀS SEGUINTE DECLARAÇÕES:

4.3.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

4.3.1.1. Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

4.3.1.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO CENTRAL, PATRIMÔNIO E COMPRAS
Av. 27 de Janeiro, 422 – CEP 96.300-000 – (53) 3261.5880
licitacoes@jaguarao.rs.gov.br – www.jaguarao.rs.gov.br

4.3.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

4.3.3. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

4.3.4. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.3.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.3.6. Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.

4.3.7. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.4. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema ELETRÔNICO, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema ELETRÔNICO durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO CENTRAL, PATRIMÔNIO E COMPRAS
Av. 27 de Janeiro, 422 – CEP 96.300-000 – (53) 3261.5880
licitacoes@jaguarao.rs.gov.br – www.jaguarao.rs.gov.br

6.1. O LICITANTE DEVERÁ ENVIAR SUA PROPOSTA MEDIANTE O PREENCHIMENTO, NO SISTEMA ELETRÔNICO, DOS SEGUINTE CAMPOS:

6.1.1. Valor unitário e total para cada item ou lote de itens (conforme o caso), em moeda corrente nacional;

6.1.2. Marca de cada item ofertado;

6.1.3. Fabricante de cada item ofertado;

6.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (SESSENTA) DIAS**, a contar da data de sua apresentação.

6.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema ELETRÔNICO, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO CENTRAL, PATRIMÔNIO E COMPRAS
Av. 27 de Janeiro, 422 – CEP 96.300-000 – (53) 3261.5880
licitacoes@jaguarao.rs.gov.br – www.jaguarao.rs.gov.br

- 7.4.** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 7.5.** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema ELETRÔNICO, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 7.5.1.** O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo deste edital.
- 7.6.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 7.7.** O licitante somente poderá oferecer lance **de valor inferior ou percentual** de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 7.8.** O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **R\$ 0,01 (HUM CENTAVOS)**.
- 7.9.** O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.
- 7.10.** Será adotado para o envio de lances no **pregão eletrônico o modo de disputa "ABERTO"**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 7.11.** A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 7.12.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 7.13.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 7.14.** Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 7.15.** Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro.
- 7.16.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.
- 7.17.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO CENTRAL, PATRIMÔNIO E COMPRAS
Av. 27 de Janeiro, 422 – CEP 96.300-000 – (53) 3261.5880
licitacoes@jaguarao.rs.gov.br – www.jaguarao.rs.gov.br

7.18. No caso de Desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da Etapa competitiva do Pregão ELETRÔNICO, o Sistema ELETRÔNICO poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

7.19. Quando a Desconexão persistir por Tempo Superior a 10 (dez) minutos a Sessão do Pregão eletrônico será Suspensa e terá Reinício somente após a Comunicação Expressa aos participantes.

7.20. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.21. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.22. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.23. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.24. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.25. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

7.26. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.27. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no Art. 3º, § 2º, da LEI Nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

7.27.1. Produzidos no país;

7.27.2. Produzidos por empresas brasileiras;

7.27.3. Produzidos por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.27.4. Produzidos por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO CENTRAL, PATRIMÔNIO E COMPRAS
Av. 27 de Janeiro, 422 – CEP 96.300-000 – (53) 3261.5880
licitacoes@jaguarao.rs.gov.br – www.jaguarao.rs.gov.br

7.28. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema ELETRÔNICO dentre as propostas empatadas.

7.29. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema ELETRÔNICO, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.29.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.29.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de **02 (DUAS)** horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.30. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

8.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.2.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.3. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **VINTE E QUATRO HORAS DE ANTECEDÊNCIA**, e a ocorrência será registrada em ata;

8.5. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de **02 (DUAS)** horas, sob pena de não aceitação da proposta.

8.5.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

8.5.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO CENTRAL, PATRIMÔNIO E COMPRAS
Av. 27 de Janeiro, 422 – CEP 96.300-000 – (53) 3261.5880
licitacoes@jaguarao.rs.gov.br – www.jaguarao.rs.gov.br

ELETRÔNICO, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema ELETRÔNICO, sob pena de não aceitação da proposta.

8.5.3. Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de **03 (TRÊS) dias** úteis contados da solicitação.

8.5.3.1. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

8.5.3.2. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

8.5.3.3. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

8.5.3.4. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8.5.3.5. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

8.5.3.6. Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo **de 10 (DEZ) dias**, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

8.5.3.7. Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

8.6. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.7. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

8.8. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema ELETRÔNICO, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.8.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.8.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO CENTRAL, PATRIMÔNIO E COMPRAS
Av. 27 de Janeiro, 422 – CEP 96.300-000 – (53) 3261.5880
licitacoes@jaguarao.rs.gov.br – www.jaguarao.rs.gov.br

8.9. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.10. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO.

9.1. COMO CONDIÇÃO PRÉVIA AO EXAME DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO DO LICITANTE DETENTOR DA PROPOSTA CLASSIFICADA EM PRIMEIRO LUGAR, O PREGOEIRO VERIFICARÁ O EVENTUAL DESCUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO, ESPECIALMENTE QUANTO À EXISTÊNCIA DE SANÇÃO QUE IMPEÇA A PARTICIPAÇÃO NO CERTAME OU A FUTURA CONTRATAÇÃO, MEDIANTE A CONSULTA AOS DOCUMENTOS INSERIDOS NO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, E AINDA NOS SEGUINTE CADASTROS:

9.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br/);

9.1.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

9.1.3. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0>

9.1.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.4.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.1.4.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.1.4.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.1.5. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.1.6. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.2. Os Documentos necessários à Habilitação na presente licitação, deverão ser apresentados em Original, ou por Cópia com Autenticação procedida por Tabelião, pelo Pregoeiro ou por Servidor integrante da Equipe de Apoio



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO CENTRAL, PATRIMÔNIO E COMPRAS
Av. 27 de Janeiro, 422 – CEP 96.300-000 – (53) 3261.5880
licitacoes@jaguarao.rs.gov.br – www.jaguarao.rs.gov.br

da Prefeitura Municipal de JAGUARÃO - RS, ou ainda pela juntada da (s) folha (s) de Órgão da Imprensa Oficial onde tenha (m) sido publicado (s).

9.2.1. A Autenticação, quando feita pelo Pregoeiro ou por Servidor integrante da Equipe de Apoio da Prefeitura Municipal de Jaguarão - RS, poderá ser efetuada, em horário de expediente, no Núcleo de Licitações da Prefeitura Municipal de Jaguarão - RS, situada na Avenida 27 de Janeiro, 422, Centro, CEP 96.300-000, no horário das 08h00min às 12h00min, obedecendo os Prazos estabelecidos.

9.2.2. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

9.2.3. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios ELETRÔNICOS oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

9.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de **02 (DUAS) HORAS**, sob pena de inabilitação.

9.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.7. Ressalvado o disposto no item 5, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9.8. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

9.8.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.8.2. As Microempresas - ME e as Empresas de Pequeno Porte - EPP, conforme definição prevista nos incisos I e II, do artigo 3º, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que pretendam se Beneficiar nesta licitação do Regime Diferenciado e Favorecido previsto naquela lei, **Devem Apresentar**, além de Todos os Documentos exigidos para o envelope de **Documentação de Habilitação e Proposta**, DECLARAÇÃO, podendo ser Firmada pelo Representante Legal, ou Contador, ou Técnico em Contabilidade, devidamente Registrado no seu Conselho, de que se **enquadra** como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO CENTRAL, PATRIMÔNIO E COMPRAS
Av. 27 de Janeiro, 422 – CEP 96.300-000 – (53) 3261.5880
licitacoes@jaguarao.rs.gov.br – www.jaguarao.rs.gov.br

9.8.3. A Não Apresentação da Declaração especificada no subitem 9.8.2, não é motivo de Inabilitação da licitante, entretanto a sua Omissão será entendida como Renúncia a qualquer Privilégio, recebendo, portando, o mesmo Tratamento das demais Empresas Não Beneficiadas pelo disposto nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº. 123/06.

9.8.4. As Microempresas - ME e as Empresas de Pequeno Porte - EPP, por ocasião da Participação neste Certame, deverão apresentar Toda a Documentação Exigida, inclusive quanto à Comprovação de Regularidade Fiscal, mesmo que esta apresente alguma Restrição (**tributo**), artigo 43, da lei complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

9.8.5. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.8.6. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.8.7. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.8.8. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

9.8.9. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

9.8.10. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

9.9. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

9.9.1. CNPJ - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.9.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.9.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.9.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.9.5. Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO CENTRAL, PATRIMÔNIO E COMPRAS
Av. 27 de Janeiro, 422 – CEP 96.300-000 – (53) 3261.5880
licitacoes@jaguarao.rs.gov.br – www.jaguarao.rs.gov.br

9.9.6. Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;

9.9.7. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.10. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.

9.10.1. Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101, de 9.2.2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;

9.10.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

9.10.2.1. No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015);

9.10.2.2. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

9.10.2.3. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

9.10.2.4. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

9.10.1. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

9.10.2. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de **10% (dez por cento)** do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO CENTRAL, PATRIMÔNIO E COMPRAS
Av. 27 de Janeiro, 422 – CEP 96.300-000 – (53) 3261.5880
licitacoes@jaguarao.rs.gov.br – www.jaguarao.rs.gov.br

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **02 (DUAS) HORAS** a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

10.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

10.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11. DOS RECURSOS.

11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o **prazo de três dias** para apresentar as razões, pelo sistema ELETRÔNICO, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo,



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO CENTRAL, PATRIMÔNIO E COMPRAS
Av. 27 de Janeiro, 422 – CEP 96.300-000 – (53) 3261.5880
licitacoes@jaguarao.rs.gov.br – www.jaguarao.rs.gov.br

apresentarem contrarrazões também pelo sistema ELETRÔNICO, em **outros três dias**, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA.

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), ou e-mail, ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no **CADASTRO DO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO.

14.1. As condições de Garantia de Execução são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

15. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

15.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo **de até 05 (CINCO)** dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO CENTRAL, PATRIMÔNIO E COMPRAS
Av. 27 de Janeiro, 422 – CEP 96.300-000 – (53) 3261.5880
licitacoes@jaguarao.rs.gov.br – www.jaguarao.rs.gov.br

15.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de **até 05 (CINCO) dias úteis**, a contar da data de seu recebimento.

16. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE.

16.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

16.2. O adjudicatário terá o prazo de **05 (CINCO) dias** úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

16.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de **05 (CINCO) dias**, a contar da data de seu recebimento.

16.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

16.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

16.3.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da **Lei nº 8.666, de 1993**;

16.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

16.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos **artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93** e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

16.4. O prazo de vigência da contratação se encerra no final do exercício financeiro da assinatura do mesmo e poderá ser prorrogado conforme previsão no instrumento contratual ou no termo de referência.

16.5. Previamente à contratação a Administração realizará consultas para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

16.6. Por ocasião da assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO CENTRAL, PATRIMÔNIO E COMPRAS
Av. 27 de Janeiro, 422 – CEP 96.300-000 – (53) 3261.5880
licitacoes@jaguarao.rs.gov.br – www.jaguarao.rs.gov.br

16.6.1. Na hipótese de irregularidade, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

16.7. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

16.8. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

17. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL.

17.1.1 - Ocorrendo as hipóteses previstas no artigo 65, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 8.666-93, será concedido Reequilíbrio Econômico-Financeiro da Ata de Registro de Preços, requerido pela CONTRATADA, desde que o Desequilíbrio Contratual esteja Suficientemente Comprovado de forma Documental;

17.1.2 - Considera-se Preço Registrado aquele atribuído à Aquisição dos Materiais/Produtos, incluído Todas as Despesas e Custos até Entrega no local indicado, tais como: Tributos (Impostos, Taxas, Emolumentos, Contribuições Fiscais e Parafiscais), Transporte, Embalagens, Seguros, Mão-de-Obra e qualquer Despesa, Acessória e/ou Complementar e Outras Não Especificadas neste Edital;

17.2 - Os Preços poderão ser Revistos nas hipóteses de Oscilação de Preços, para Mais ou para Menos, devidamente Comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea “d”, do inciso II, do § 5º, do artigo 65, da Lei nº 8.666/93 e alterações, (situações Supervenientes e Imprevistas, Força Maior, Caso Fortuito ou Fato do Príncipe, que configurem área Econômica Extraordinária e Extracontratual);

17.3 - O Órgão Gerenciador (OG) deverá decidir sobre a Revisão dos Preços ou Cancelamento do Preço Registrado no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de Força Maior devidamente justificado no processo.

17.4 - No caso de Reconhecimento do Desequilíbrio Econômico-Financeiro do Preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador (OG), se julgar conveniente, poderá optar pelo Cancelamento do Preço, liberando as Empresas do compromisso assumido, Sem Aplicação de Penalidades ou determinar a negociação;

17.5 - Na ocorrência do Preço Registrado tornar-se Superior ao Preço praticado no Mercado, o Órgão Gerenciador (OG) Notificará a empresa com o primeiro (01º) Menor Preço Registrado para o item, ou lote, visando à Negociação para a Redução de Preços e sua Adequação ao do Mercado, mantendo o mesmo Objeto cotado, Qualidade e Especificações;

17.5.1 - Dando-se por Infrutífera a negociação de Redução dos Preços, o Órgão Gerenciador (OG) desonerará o Fornecedor em relação ao item e Cancelará o seu Registro, sem prejuízos das Penalidades cabíveis;

17.5.2 - Simultaneamente procederá à Convocação dos demais Fornecedores, respeitada a Ordem de Classificação visando estabelecer Igual oportunidade de Negociação;

17.6 - Quando o Preço Registrado tornar-se Inferior aos praticados no Mercado, e o Fornecedor não puder Cumprir o Compromisso inicialmente Assumido poderá, mediante Requerimento devidamente Instruído, pedir Revisão dos Preços ou o Cancelamento de seu Registro;

17.6.1 - A Comprovação, para efeitos de Revisão de Preços ou do Pedido de Cancelamento do Registro, deverá ser feita por meio de Documentação Comprobatória da Elevação dos Preços Inicialmente Pactuados, mediante juntada de Planilha de Custos, Lista de Preços de Insumos e Ferramentas de Precisão, Notas Fiscais de Aquisição, de Transporte, Encargos, etc, alusivas à Data da apresentação da Proposta e do Momento do Pleito, sob Pena de Indeferimento do Pedido;

17.7 - A Revisão será precedida de Pesquisa prévia no Mercado Fornecedor dos Materiais/Produtos, Banco de Dados, Índices ou Tabelas Oficiais e/ou Outros Meios disponíveis para levantamento das Condições de Mercado,



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO CENTRAL, PATRIMÔNIO E COMPRAS
Av. 27 de Janeiro, 422 – CEP 96.300-000 – (53) 3261.5880
licitacoes@jaguarao.rs.gov.br – www.jaguarao.rs.gov.br

envolvendo Todos os elementos para fins de graduar a Justa Remuneração da prestação do serviço ou Fornecimento, e no Embasamento da Decisão de Deferir ou Rejeitar o Pedido;

17.8 - Preliminarmente o Órgão Gerenciador (OG) convocará Todas as Empresas no sentido de estabelecer negociação visando à Manutenção dos Preços Originariamente Registrados, dando-se preferência à empresa de primeiro (01º) Menor Preço e, Sucessivamente, aos Demais Classificadas, respeitadas a Ordem de Classificação;

17.8.1 - Frustrada a Negociação da Manutenção do Preço Originalmente oferecido, o Órgão Gerenciador (OG) abrirá Prazo para apresentação de Novas Propostas, observado o seguinte:

17.8.1.1 - As Propostas com os Novos Preços deverão constar de Envelope Lacrado, a ser entregue na Data Local e Horário previamente determinado;

17.8.1.2 - O Novo Preço Ofertado deverá manter Equivalência entre o Preço Inicial apresentado em Proposta e o Preço de Mercado vigente à época da licitação, sendo Registrado o de Menor Valor;

17.8.2 - Não havendo Êxito nas Negociações para definição de Novo Preço ou se as licitantes Não Aceitarem o Preço Máximo a ser Pago pela Administração, o Órgão Gerenciador (OG) revogará a Ata de Registro de Preços, liberando as empresas dos Compromissos assumidos, sem aplicação de Penalidade;

17.9 - Definido o Preço Máximo a ser Pago pela Administração, o Novo Preço deverá ser Consignado através de Apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estarão as Empresas Vinculadas;

17.10 - Na ocorrência de Cancelamento de Registro de Preço para o item, poderá o Gestor da Ata de Registro de Preços proceder à Nova Licitação para a Aquisição dos Materiais/Produtos, sem que caiba Direito de Recurso.

18. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO.

18.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

19.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

20. DO PAGAMENTO.

20.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

21.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

21.1.1. Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

21.1.2. Não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;

21.1.3. Apresentar documentação falsa;

21.1.4. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

21.1.5. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

21.1.6. Não manter a proposta;

21.1.7. Cometer fraude fiscal;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO CENTRAL, PATRIMÔNIO E COMPRAS
Av. 27 de Janeiro, 422 – CEP 96.300-000 – (53) 3261.5880
licitacoes@jaguarao.rs.gov.br – www.jaguarao.rs.gov.br

21.1.8. Comportar-se de modo inidôneo;

21.2. O atraso injustificado ou retardamento na prestação de serviços objeto deste certame sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o art. Nº 86, da Lei Nº 8666/93.

21.2.1. A multa prevista neste ITEM será descontada dos créditos que a contratada possuir com a **Prefeitura Municipal de JAGUARÃO/RS**, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com as multas previstas.

21.3. A inexecução total ou parcial do objeto contratado, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas, nos termos do artigo Nº 87, da Lei Nº 8.666/93:

a) Advertência por escrito;

b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a **Prefeitura Municipal de JAGUARÃO/RS**, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita pela Administração da **Prefeitura Municipal de JAGUARÃO/RS**, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade 05 (cinco) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. Nº 87 da Lei Nº 8.666/93, c/c art. Nº 7º da Lei Nº 10.520/02 e art. Nº 14 do Decreto Nº 3.555/00.

21.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

21.5. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO - Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida à subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

21.5.1. PARA OS PROPÓSITOS DESTA CLÁUSULA, DEFINEM-SE AS SEGUINTE PRÁTICAS:

a) **PRÁTICA CORRUPTA:** Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;

b) **PRÁTICA FRAUDULENTA:** A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO CENTRAL, PATRIMÔNIO E COMPRAS
Av. 27 de Janeiro, 422 – CEP 96.300-000 – (53) 3261.5880
licitacoes@jaguarao.rs.gov.br – www.jaguarao.rs.gov.br

c) PRÁTICA CONLUIADA: Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) PRÁTICA COERCITIVA: Causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) PRÁTICA OBSTRUTIVA: Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

22. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA.

22.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

22.2. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

22.3. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

22.4. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013.

23. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.

23.1 - Os interessados poderão solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar os termos do presente edital, por irregularidade comprovada, protocolizando pedido nos termos do art. 23, do Decreto nº 10.024/19.

23.1.1 - O pedido deve ser anexo ao processo em documento original devidamente assinado pelo representante da empresa, nesta fase do processo licitatório.

23.1.2 - As razões e/ou as impugnações e recursos serão interpostos por escrito, na recepção/protocolo, registrando-se a data e a hora de sua entrega, mediante protocolo, no endereço discriminado no subitem 22.4, deste edital.

23.1.3 - Não serão reconhecidas as impugnações interpostas, quando já decorridos os respectivos prazos legais;

23.2 - Caberá ao pregoeiro encaminhá-las à autoridade competente, que decidirá no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, § 1º, do art. 12, do Decreto nº 3.555/00.

23.3 - A Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

23.4 - Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

23.5 - Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital, art. 24, do decreto 10.024/19.

23.6 - As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, salvo quando se amoldarem ao art. 21 parágrafo 4º, da Lei 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO CENTRAL, PATRIMÔNIO E COMPRAS
Av. 27 de Janeiro, 422 – CEP 96.300-000 – (53) 3261.5880
licitacoes@jaguarao.rs.gov.br – www.jaguarao.rs.gov.br

23.6.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

23.7 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

23.8 A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

24.1 Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

24.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

24.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

24.4 No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

24.5 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

24.6 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

24.7 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

24.8 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

24.9 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

24.10 O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

24.10.1 A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO CENTRAL, PATRIMÔNIO E COMPRAS
Av. 27 de Janeiro, 422 – CEP 96.300-000 – (53) 3261.5880
licitacoes@jaguarao.rs.gov.br – www.jaguarao.rs.gov.br

24.11 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

24.12 A Administração poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.

24.12.1 A anulação do pregão induz à do contrato.

24.12.2. A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

24.13 É facultado à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

24.14 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS;

ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO;

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII, ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL;

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA;

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA;

ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE;

ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO;

ANEXO VIII – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

ANEXO IX – MINUTA DO CONTRATO;

ANEXO X – TERMO DE REFERÊNCIA.

ANEXO XI – VALOR DE REFERÊNCIA

JAGUARÃO/RS, EM **02 DE MARÇO DE 2023.**

ROGERIO LEMOS CRUZ
PREFEITO MUNICIPAL

Este Edital se encontra Examinado e
Aprovado por esta Procuradoria Jurídica.

Em ____/____/____.

Procurador Jurídico



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO CENTRAL, PATRIMÔNIO E COMPRAS
Av. 27 de Janeiro, 422 – CEP 96.300-000 – (53) 3261.5880
licitacoes@jaguarao.rs.gov.br – www.jaguarao.rs.gov.br

ANEXO I – PROPOSTA DE PREÇOS (MODELO)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2023-SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11509/2023

SESSÃO PÚBLICA: ----/----/2023, ÀS ----H----MIN (----) HORAS.
LOCAL: **PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO/RS**

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE

NOME DE FANTASIA:						
RAZÃO SOCIAL:						
CNPJ:						
INSC. EST.:						
OPTANTE PELO SIMPLES? SIM () NÃO()						
ENDEREÇO:						
BAIRRO:			CIDADE:			
CEP:			E-MAIL:			
TELEFONE:			FAX:			
CONTATO DA LICITANTE:			TELEFONE:			
BANCO DA LICITANTE:			CONTA BANCÁRIA DA LICITANTE:			
Nº DA AGÊNCIA:						
ITENS	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1.						
TOTAL POR EXTENSO:						

A EMPRESA: DECLARA QUE:

- 1 ESTÃO INCLUSAS NO VALOR COTADO TODAS AS DESPESAS COM MÃO DE OBRA E, BEM COMO, TODOS OS TRIBUTOS E ENCARGOS FISCAIS, SOCIAIS, TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIOS E COMERCIAIS E, AINDA, OS GASTOS COM TRANSPORTE E ACONDICIONAMENTO DOS PRODUTOS EM EMBALAGENS ADEQUADAS.
- 2 VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESENTA) DIAS.
- 3 PRAZO DE INICIO DE FORNECIMENTO/EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ACORDO COM O ESTABELECIDO NO TERMO DE REFERENCIA (ANEXO I) DO EDITAL DESSE PROCESSO.
- 4 QUE **NÃO POSSUI** COMO SÓCIO, GERENTE E DIRETORES, SERVIDORES DA **PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO/RS**, E AINDA CÔNJUGE, COMPANHEIRO OU PARENTE ATÉ TERCEIRO GRAU.
QUE O PRAZO DE INICIO DA ENTREGA DOS EQUIPAMENTOS SERÁ DE ACORDO COM OS TERMOS ESTABELECIDOS NO ANEXO I, DESTE EDITAL A CONTAR DO RECEBIMENTO, POR PARTE DA CONTRATADA, DA ORDEM DE COMPRA OU DOCUMENTO SIMILAR, NA SEDE DO ALMOXARIFADO CENTRAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO - RS, SITO A RUA CURUZU, 2139, BAIRRO CENTRO, CEP.: 96.300-000, FONE (53) 3261-1798, OU OUTRO LOCAL DEFINIDO PELA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, DENTRO DO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE JAGUARÃO-RS, SOB PENA DE DEVOLUÇÃO DE NÃO ACEITE, CASO NÃO ATENDA A DESCRIMINAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA DO REFERIDO EDITAL OU DE MÁ QUALIDADE.

LOCAL E DATA

CARIMBO DA EMPRESA/ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

OBS. SERÃO DESCLASSIFICADAS AS PROPOSTAS QUE APRESENTAREM COTAÇÕES CONTENDO PREÇOS EXCESSIVOS, SIMBÓLICOS, DE VALOR ZERO OU INEXEQUÍVEIS, NA FORMA DA LEGISLAÇÃO EM VIGOR, OU AINDA, QUE OFEREÇAM PREÇOS OU VANTAGENS BASEADAS NAS OFERTAS DOS DEMAIS LICITANTES.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO CENTRAL, PATRIMÔNIO E COMPRAS
Av. 27 de Janeiro, 422 – CEP 96.300-000 – (53) 3261.5880
licitacoes@jaguarao.rs.gov.br – www.jaguarao.rs.gov.br

ANEXO II – DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2023-SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11509/2023

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO/RS
AO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO.

_____, PORTADOR DO RG _____, ABAIXO ASSINADO, NA QUALIDADE DE RESPONSÁVEL LEGAL DA PROPONENTE, _____, CNPJ _____, DECLARA EXPRESSAMENTE QUE SE SUJEITA ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL ACIMA CITADO E QUE ACATARÁ INTEGRALMENTE QUALQUER DECISÃO QUE VENHA A SER TOMADA PELO LICITADOR QUANTO À QUALIFICAÇÃO APENAS DAS PROPONENTES QUE TENHAM ATENDIDO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E QUE DEMONSTREM INTEGRAL CAPACIDADE DE EXECUTAR O FORNECIMENTO DO BEM PREVISTO.

DECLARA, AINDA, PARA TODOS OS FINS DE DIREITO, A INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO OU QUE COMPROMETA A IDONEIDADE DA PROPONENTE NOS TERMOS DO ARTIGO 32, PARÁGRAFO 2º, E ARTIGO 97 DA LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, E ALTERAÇÕES SUBSEQUENTES.

_____ EM, ____ DE _____ DE 2023.

(ASSINATURA DO RESPONSÁVEL E CPF)



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO CENTRAL, PATRIMÔNIO E COMPRAS
Av. 27 de Janeiro, 422 – CEP 96.300-000 – (53) 3261.5880
licitacoes@jaguarao.rs.gov.br – www.jaguarao.rs.gov.br

**ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA
CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2023-SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11509/2023

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

....., INSCRITO NO CNPJ Nº, POR INTERMÉDIO DE SEU REPRESENTANTE
LEGAL O(A) SR(A), PORTADOR(A) DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº E CPF
Nº....., DECLARA, PARA FINS DO DISPOSTO NO INC. V DO ART. Nº 27 DA LEI Nº 8.666, DE 21 DE
JUNHO DE 1993, ACRESCIDO PELA LEI Nº 9.854, DE 27 DE OUTUBRO DE 1999, QUE NÃO EMPREGA MENOR DE
DEZOITO ANOS EM TRABALHO NOTURNO, PERIGOSO OU INSALUBRE E NÃO EMPREGA MENOR DE DEZESSEIS
ANOS.

RESSALVA: EMPREGA MENOR, A PARTIR DE QUATORZE ANOS, NA CONDIÇÃO DE APRENDIZ ()¹.

.....
(DATA)

.....
(REPRESENTANTE LEGAL)

¹ Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO CENTRAL, PATRIMÔNIO E COMPRAS
Av. 27 de Janeiro, 422 – CEP 96.300-000 – (53) 3261.5880
licitacoes@jaguarao.rs.gov.br – www.jaguarao.rs.gov.br

ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA. (MODELO)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2023-SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11509/2023

(IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE DA LICITANTE), COMO REPRESENTANTE DEVIDAMENTE CONSTITUÍDO DE (IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DA LICITANTE), PARA FINS DO DISPOSTO NO EDITAL DE LICITAÇÃO: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2023-SRP**, DECLARA, SOB AS PENAS DA LEI, EM ESPECIAL O ART. 299 DO CÓDIGO PENAL BRASILEIRO, QUE:

A) A PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2023-SRP, FOI ELABORADA DE MANEIRA INDEPENDENTE (PELO LICITANTE), E O CONTEÚDO DA PROPOSTA NÃO FOI, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, INFORMADO, DISCUTIDO OU RECEBIDO DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2023-SRP, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA;

B) A INTENÇÃO DE APRESENTAR A PROPOSTA ELABORADA PARA PARTICIPAR DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2023-SRP NÃO FOI INFORMADA, DISCUTIDA OU RECEBIDA DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2023-SRP, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA;

C) QUE NÃO TENTOU, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA, INFLUIR NA DECISÃO DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2023-SRP QUANTO A PARTICIPAR OU NÃO DA REFERIDA LICITAÇÃO;

D) QUE O CONTEÚDO DA PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2023-SRP NÃO SERÁ, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, COMUNICADO OU DISCUTIDO COM QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2023-SRP ANTES DA ADJUDICAÇÃO DO OBJETO DA REFERIDA LICITAÇÃO;

E) QUE O CONTEÚDO DA PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2023-SRP NÃO FOI, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, INFORMADO, DISCUTIDO OU RECEBIDO DE QUALQUER INTEGRANTE DO MUNICÍPIO DE JAGUARÃO/RS, ANTES DA ABERTURA OFICIAL DAS PROPOSTAS; E

F) QUE ESTÁ PLENAMENTE CIENTE DO TEOR E DA EXTENSÃO DESTA DECLARAÇÃO E QUE DETÉM PLENOS PODERES E INFORMAÇÕES PARA FIRMÁ-LA.

....., DE DE 2023.

REPRESENTANTE LEGAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO CENTRAL, PATRIMÔNIO E COMPRAS
Av. 27 de Janeiro, 422 – CEP 96.300-000 – (53) 3261.5880
licitacoes@jaguarao.rs.gov.br – www.jaguarao.rs.gov.br

ANEXO V – DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA (MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2023-SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11509/2023

[**NOME DA EMPRESA**], [QUALIFICAÇÃO: TIPO DE SOCIEDADE (LTDA, S.A, ETC.)], ENDEREÇO COMPLETO, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº [XXXX], NESTE ATO REPRESENTADA PELO [CARGO] [NOME DO REPRESENTANTE LEGAL], PORTADOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº [XXXX], INSCRITO NO CPF SOB O Nº [XXXX], **DECLARA**, SOB AS PENALIDADES DA LEI, QUE SE ENQUADRA COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, NOS TERMOS DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006. DECLARO, PARA FINS DA LC 123/2006 E SUAS ALTERAÇÕES, SOB AS PENALIDADES DESTA, SER:

() **MICROEMPRESA** – RECEITA BRUTA ANUAL IGUAL OU INFERIOR A 360.000,00 E ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 ALTERADA PELA LC 147/2014.

() **EMPRESA DE PEQUENO PORTE** – RECEITA BRUTA ANUAL SUPERIOR A 360.000,00 E IGUAL OU INFERIOR A 4.800.000,00 VALORES , ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 ALTERADA PELA LC 147/2014.

OBSERVAÇÕES:

- ESTA DECLARAÇÃO PODERÁ SER PREENCHIDA SOMENTE PELA LICITANTE ENQUADRADA COMO ME OU EPP, NOS TERMOS DA LC 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006;
- A NÃO APRESENTAÇÃO DESTA DECLARAÇÃO SERÁ INTERPRETADA COMO NÃO ENQUADRAMENTO DA LICITANTE COMO ME OU EPP, NOS TERMOS DA LC Nº 123/2006, OU A OPÇÃO PELA NÃO UTILIZAÇÃO DO DIREITO DE TRATAMENTO DIFERENCIADO.

LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

NOME E ASSINATURA DO CONTADOR
(NO CASO DE ME E EPP)
CPF: XXX.XXX.XXX-XX
CRC: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO CENTRAL, PATRIMÔNIO E COMPRAS
Av. 27 de Janeiro, 422 – CEP 96.300-000 – (53) 3261.5880
licitacoes@jaguarao.rs.gov.br – www.jaguarao.rs.gov.br

ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

AO REDIGIR A PRESENTE DECLARAÇÃO, O PROPONENTE DEVERÁ UTILIZAR FORMULÁRIO COM TIMBRE DA PROPONENTE.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2023-SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11509/2023

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO/RS
AO PREGOEIRO / EQUIPE DE APOIO

A EMPRESA, INSCRITA NO CNPJ Nº, POR INTERMÉDIO DE SEU REPRESENTANTE LEGAL O SR....., PORTADOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº..... E DO CPF Nº, DECLARA NÃO TER RECEBIDO DO MUNICÍPIO DE JAGUARÃO/RS OU DE QUALQUER OUTRA ENTIDADE DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA OU INDIRETA, EM ÂMBITO FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL, SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO E OU IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO, ASSIM COMO NÃO TER RECEBIDO DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL.

_____ EM, ___ DE _____ DE 2023.

(ASSINATURA DO RESPONSÁVEL E CPF)



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO CENTRAL, PATRIMÔNIO E COMPRAS
Av. 27 de Janeiro, 422 – CEP 96.300-000 – (53) 3261.5880
licitacoes@jaguarao.rs.gov.br – www.jaguarao.rs.gov.br

ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO. (MODELO)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2023-SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11509/2023

A(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), CNPJ Nº....., LOCALIZADA À
....., DECLARA, EM CONFORMIDADE COM A LEI Nº 10.520/02, QUE CUMPRE TODOS OS
REQUISITOS PARA HABILITAÇÃO PARA ESTE CERTAME LICITATÓRIO NA **PREFEITURA MUNICIPAL DE
JAGUARÃO/RS – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2023-SRP**

....., DE DE 2023.

REPRESENTANTE LEGAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO CENTRAL, PATRIMÔNIO E COMPRAS
Av. 27 de Janeiro, 422 – CEP 96.300-000 – (53) 3261.5880
licitacoes@jaguarao.rs.gov.br – www.jaguarao.rs.gov.br

ANEXO VIII – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2023.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO - RS, administração pública direta, inscrita no CNPJ/MF sob nº 88.414.552/0001-97, com sede na Avenida 27 de Janeiro, 422, representada pelo Prefeito Municipal, **Rogério Lemos Cruz**, CPF nº 369.847.870-68 e CI nº 6024458298, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 005/2023**, publicada no de/...../2023, **processo administrativo n.º 11509/2023**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na **Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993** e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO.

1.1. A presente Ata tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS PARA ATENDER AS DEMANDAS DO SETOR DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DA SMED**, conforme Termo de Referência, anexo X do edital de Pregão nº **005/2023**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA:					
CNPJ:					
ENDEREÇO:					
REPRESENTANTE:					
E-MAIL:				TEL.: ()	
ITENS	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
VALOR TOTAL:					

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

4. VALIDADE DA ATA.

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO.

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO CENTRAL, PATRIMÔNIO E COMPRAS
Av. 27 de Janeiro, 422 – CEP 96.300-000 – (53) 3261.5880
licitacoes@jaguarao.rs.gov.br – www.jaguarao.rs.gov.br

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

5.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

5.9.1. Por razão de interesse público; ou

5.9.2. A pedido do fornecedor.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO CENTRAL, PATRIMÔNIO E COMPRAS
Av. 27 de Janeiro, 422 – CEP 96.300-000 – (53) 3261.5880
licitacoes@jaguarao.rs.gov.br – www.jaguarao.rs.gov.br

6. DAS PENALIDADES.

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

6.4. Atraso injustificado na entrega do objeto da licitação, será aplicada multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor do contrato, limitada a 15 (quinze) dias, a partir dos quais será causa de rescisão contratual completa.

6.5. Inexecução Contratual:

6.5.1. Multa de 08% (oito por cento) no caso de Inexecução Parcial do Contrato, cumulada com a Pena de Suspensão do Direito de Licitar e o Impedimento de Contratar com a Administração pelo Prazo de 01 (um ano);

6.5.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato no caso de inexecução total, cumulada com a pena de suspensão de direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos;

6.6. As multas apuradas conforme determinação constante dos subitens anteriores deverão ser obrigatoriamente retidas pela Fazenda Municipal por ocasião do pagamento, independentemente da apresentação de defesa prévia, sendo que esta deverá ser protocolada até a data do efetivo pagamento.

7. CONDIÇÕES GERAIS.

7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

7.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO CENTRAL, PATRIMÔNIO E COMPRAS
Av. 27 de Janeiro, 422 – CEP 96.300-000 – (53) 3261.5880
licitacoes@jaguarao.rs.gov.br – www.jaguarao.rs.gov.br

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em (...) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

JAGUARÃO, ___ de _____ de 2023.

ROGERIO LEMOS CRUZ
PREFEITO MUNICIPAL

representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

Este Edital se encontra Examinado e
Aprovado por esta Procuradoria
Jurídica.

Em ___/___/___.

Procurador Jurídico



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO CENTRAL, PATRIMÔNIO E COMPRAS
Av. 27 de Janeiro, 422 – CEP 96.300-000 – (53) 3261.5880
licitacoes@jaguarao.rs.gov.br – www.jaguarao.rs.gov.br

ANEXO IX – MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº/2023

**TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº/....., QUE FAZEM ENTRE
SI O(A)..... E A EMPRESA**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO - RS, administração pública direta, inscrita no CNPJ/MF sob nº 88.414.552/0001-97, com sede na Avenida 27 de Janeiro, 422, representada pelo Prefeito Municipal, **Rogério Lemos Cruz**, CPF nº 369.847.870-68 e CI nº 6024458298, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº, expedida pela (o), e CPF nº, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº 005/2023, por Sistema de Registro de Preços, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS-SMED, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

EMPRESA:					
CNPJ:					
ENDEREÇO:					
REPRESENTANTE:					
E-MAIL:				TEL.: ()	
ITENS	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
VALOR TOTAL:					

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.

2.1 O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com período de 12 (dozes) meses, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO.

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ (.....).



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO CENTRAL, PATRIMÔNIO E COMPRAS
Av. 27 de Janeiro, 422 – CEP 96.300-000 – (53) 3261.5880
licitacoes@jaguarao.rs.gov.br – www.jaguarao.rs.gov.br

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2022, **que será indicada posteriormente.**

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO.

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE.

6.1 O valor será atualizado de acordo com o reajuste determinado pelo governo federal, podendo haver redução ou majoração no preço do mesmo.

6.2 A critério da Administração, o objeto do presente contrato poderá sofrer acréscimos ou supressões, de acordo com o artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93. Na hipótese de reajustamento de preços, o pagamento será feito através de duas (02) faturas, sendo uma, referente ao preço inicial, e outra, referente ao valor do ajustamento solicitado.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.

7.1. As condições de Garantia de Execução são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

9. CLAÚSULA NONA – FISCALIZAÇÃO.

9.1 O regime de execução é indireto, nos termos do inciso VIII do art. 6º da Lei Geral de Licitações, sendo que a fiscalização da aquisição deste termo ficará a cargo da Secretaria requisitante, que promoverá o acompanhamento da aquisição, bem como a aceitação do mesmo, conforme termo de referência;

9.2 A fiscalização do contrato se incumbirá através de servidor designado pela Secretaria, nomeado em portaria, conforme termo de referência.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO CENTRAL, PATRIMÔNIO E COMPRAS
Av. 27 de Janeiro, 422 – CEP 96.300-000 – (53) 3261.5880
licitacoes@jaguarao.rs.gov.br – www.jaguarao.rs.gov.br

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

11.1 O não cumprimento das obrigações assumidas em razão deste termo de contrato sujeitará a CONTRATADA, garantida a prévia defesa, às seguintes Sanções:

- a) Advertência;
- b) Pelo atraso injustificado na entrega do objeto da licitação, será aplicada multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor do contrato, limitada a 15 (quinze) dias, a partir dos quais será causa de rescisão contratual completa.
- c) Pela Inexecução Contratual:
 - c.1) Multa de 08% (oito por cento) no caso de Inexecução Parcial do Contrato, cumulada com a Pena de Suspensão do Direito de Licitar e o Impedimento de Contratar com a Administração pelo Prazo de 01 (um ano);
 - c.2) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato no caso de inexecução total, cumulada com a pena de suspensão de direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos;
 - c.3) As multas apuradas conforme determinação constante dos subitens anteriores deverão ser obrigatoriamente retidas pela Fazenda Municipal por ocasião do pagamento, independentemente da apresentação de defesa prévia, sendo que esta deverá ser protocolada até a data do efetivo pagamento.
- d) Quando a CONTRATADA ensejar o retardamento da execução do objeto do presente contrato, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantida o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.
- f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei;
- g) As sanções de multa poderão ser aplicadas concomitantemente com as demais, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data em que tomar ciência.
- h) As penalidades serão registradas no cadastro da CONTRATADA, quando for o caso.

SUBCLÁUSULA - ÚNICA:

Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta à contratada em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

As Multas serão Calculadas sobre o Valor Total do Contrato, e caso Não tenha sido Formalizado, sobre o Valor da Nota de Empenho.

Também poderão ser aplicadas as penalidades previstas no edital

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO.

12.1. O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER RESCINDIDO:

12.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO CENTRAL, PATRIMÔNIO E COMPRAS
Av. 27 de Janeiro, 422 – CEP 96.300-000 – (53) 3261.5880
licitacoes@jaguarao.rs.gov.br – www.jaguarao.rs.gov.br

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTE ASPECTOS, CONFORME O CASO:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES.

13.1. É VEDADO À CONTRATADA:

13.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES.

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SÉXTA – FORO.

16.1 O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste contrato será o da Comarca de Jaguarão/RS.

E por estarem de pleno acordo, assinam o presente instrumento Contratual em 03(três) vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO CENTRAL, PATRIMÔNIO E COMPRAS
Av. 27 de Janeiro, 422 – CEP 96.300-000 – (53) 3261.5880
licitacoes@jaguarao.rs.gov.br – www.jaguarao.rs.gov.br

JAGUARÃO/RS, de..... de 2023

Responsável legal da CONTRATANTE

Responsável legal da CONTRATADA

Este Edital se encontra Examinado
e Aprovado por esta Procuradoria
Jurídica.

Em ____/____/____.

Procurador Jurídico



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO CENTRAL, PATRIMÔNIO E COMPRAS
Av. 27 de Janeiro, 422 – CEP 96.300-000 – (53) 3261.5880
licitacoes@jaguarao.rs.gov.br – www.jaguarao.rs.gov.br

ANEXO X – TERMO DE REFERÊNCIA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2023.

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

1.1. O objeto do presente termo de referência é a **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS PARA ATENDER AS DEMANDAS DO SETOR DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DA SMED**, através de um Registro de Preços - Pregão eletrônico, de acordo com o Decreto 10.024 de 20 de setembro de 2019, cujas especificações e quantitativos encontram-se detalhadas neste Termo de Referência.

2. DA JUSTIFICATIVA:

2.1. Aquisição de gêneros alimentícios para a confecção das refeições e dos lanches para atender cerca de 2.366 alunos na Rede Municipal de Ensino de Jaguarão/RS. O Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) estabelece as rotinas e a legislação para o atendimento da alimentação nas escolas, conforme a lei nº 11.947 de 16 de junho de 2009, e recentemente, disponibilizou a resolução nº 06 de 08 de maio de 2020, que estabelece novas atualizações, A fundamentação legal desse edital deve prever a Lei 8666/93 e suas alterações, assim como o Decreto nº 10.024/2019.

3. DOS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, QUANTIDADES E PREÇOS:

3.1. As descrições dos gêneros alimentícios a serem adquiridos, respectiva quantidade e preços máximos admitidos pela Prefeitura Municipal de Jaguarão, estão indicadas abaixo:

Item	Descrição do produto	Unidade	Quantid	Valor Unitário	Valor Total
01	Açúcar CRISTAL – Embalagem de 2 kg. De 1º qualidade, embalagem íntegra, com a data de fabricação e a data de validade do produto, bem como demais informações específicas. Com validade de 8 meses a partir da entrega.	pacote	1.600	8,19	13.104



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO CENTRAL, PATRIMÔNIO E COMPRAS
Av. 27 de Janeiro, 422 – CEP 96.300-000 – (53) 3261.5880
licitacoes@jaguarao.rs.gov.br – www.jaguarao.rs.gov.br

02	Açúcar MASCAVO - Embalagem de 500g. De 1º qualidade, contendo no mínimo 90,0% de sacarose, livre de fermentação. Cheiro próprio e sabor característico. Embalagem íntegra, com a data de fabricação e a data de validade do produto. Com validade de 6 meses a partir da entrega	pacote	150	6,35	952,50
03	Açúcar REFINADO - embalagem de 1 kg. Com embalagem íntegra e produto de acordo com as características próprias. Apresentar a data de fabricação e a validade do produto. Com validade de 8 meses a partir da entrega	Kg	1000	4,40	4.400
04	Achocolatado em PÓ - embalagem de 400 g. De 1º qualidade, com embalagem íntegra e produto de acordo com as características próprias. Apresentar a data de fabricação e a validade do produto. Com validade de 8 meses a partir da entrega	pacote	2.200	4,46	9.812,00
05	Adoçante dietético LÍQUIDO – embalagem de 100ml, frasco plástico, atóxico. Contendo sacarina sódica e/ou ciclamato de sódio. Com embalagem íntegra. Com validade de 8 meses a partir da entrega.	unidade	60	5,53	323,40
06	Arroz BRANCO tipo 1 – embalagem de 1 kg - De 1º qualidade, polido, agulhinha, limpo e sem sujidades, coloração branca, com grãos íntegros. Com validade de 8 meses a partir da entrega.	kg	7.000	4,11	28.770,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO CENTRAL, PATRIMÔNIO E COMPRAS
Av. 27 de Janeiro, 422 – CEP 96.300-000 – (53) 3261.5880
licitacoes@jaguarao.rs.gov.br – www.jaguarao.rs.gov.br

07	Ameixa SECA preta, SEM CAROÇO – embalagem de 100g. Contendo frutas maduras, inteiras, sãs, desidratadas, macias, livre de fermentações ou manchas e SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR. Embalagem íntegra. Com validade de 6 meses a partir da entrega.	pacote	400	7,81	3.124,00
08	Amido de milho - embalagem de 500 g. De 1º qualidade, com pó fino, branco, inodoro. Com embalagem íntegra, não devendo estar úmida, fermentada ou rançosa. Não deve conter glúten. Com validade de 6 meses a partir da entrega.	unidade	500	6,39	3.195
09	Atum em conserva, RALADO, EM ÁGUA, ao natural – embalagem de 170g. Com embalagem íntegra, características próprias de odor e sabor. Com validade de 8 meses a partir da entrega.	unidade	600	7,66	4.596
10	Aveia em flocos FINOS, de 1ª qualidade – embalagem de 200g. Embalagem isenta de mofo, livre de parasitas e substâncias nocivas, acondicionada em embalagem atóxica, resistente e hermeticamente vedada. Com validade de 6 meses a partir da entrega.	unidade	200	3,46	692,00
11	Azeite de oliva, puro, EXTRA VIRGEM – embalagem de vidro de 500 ml. Com embalagem íntegra, identificação de fabricação e validade no rótulo, além de acidez máxima de 0,8%. Com validade de 8 meses a partir da entrega.	unidade	100	34,38	3.438



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO CENTRAL, PATRIMÔNIO E COMPRAS
Av. 27 de Janeiro, 422 – CEP 96.300-000 – (53) 3261.5880
licitacoes@jaguarao.rs.gov.br – www.jaguarao.rs.gov.br

12	Biscoito salgado TIPO ROSQUINHA DE POLVILHO, sabor tradicional – embalagem de 80g. Com ingredientes como: polvilho azedo, água, gordura e sal. Sem adição de corantes e Isento de glúten. Com validade de 6 meses a partir da entrega.	pacote	400	6,51	2.604
13	Biscoito salgado TIPO DE ARROZ – embalagem de 150g. Conter arroz e sal na composição. Não deve conter conservantes e corantes. Não deve conter glúten. Com validade de 6 meses a partir da entrega.	pacote	300	8,54	2.562,00
14	Biscoito salgado, TIPO ZERO LACTOSE E/OU GLÚTEN – embalagem de 400g. Apresentar consistência crocante, embalagem plástica atóxica e com dupla proteção. Com validade de 6 meses a partir da entrega.	pacote	200	8,20	1.640
15	Biscoito doce, TIPO MARIA - embalagem de 400g. Apresentar consistência crocante, embalagem plástica atóxica e com dupla proteção. Com validade de 6 meses a partir da entrega.	pacote	2.500	6,15	15.365,00
16	Biscoito salgado, TIPO CREAM CRACKER - embalagem de 400g. Apresentar consistência crocante, embalagem plástica atóxica e com dupla proteção. Com validade de 6 meses a partir da entrega.	pacote	2500	7,58	18.950,00
17	Biscoito salgado, TIPO INTEGRAL, enriquecido com fibras - embalagem de 400g. Biscoito integral, contendo pelo menos 4g de fibra em cada 100g de porção. Apresentar consistência crocante, embalagem plástica atóxica e com dupla proteção. Com validade de 6 meses a partir da entrega.	pacote	2.500	7,78	19.450,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO CENTRAL, PATRIMÔNIO E COMPRAS
Av. 27 de Janeiro, 422 – CEP 96.300-000 – (53) 3261.5880
licitacoes@jaguarao.rs.gov.br – www.jaguarao.rs.gov.br

18	Canela em pó MOÍDA (pura) - embalagem de aproximadamente 30g. Com embalagem íntegra. Com validade de 6 meses a partir da entrega.	unidade	400	3,53	1.412,00
19	Cacau em pó solúvel, embalagem de 200g. Produto 100% cacau, sem adição de açúcar e leite. Com validade de 6 meses a partir da entrega.	unidade	500	18,46	9.230,00
20	Cravo (puro) - embalagem de 10 a 12 g aproximadamente. Com embalagem íntegra. Com validade de 6 meses a partir da entrega.	unidade	400	3,40	1.360,00
21	Café SOLÚVEL granulado, tradicional – embalagem em sachê de 50 g. deve constar na embalagem, data de fabricação e prazo de validade. Com validade de 6 meses a partir da entrega.	pacote	300	8,01	2.403,00
22	Charque BOVINO - embalagem preferencialmente a vácuo de 500g. Produto com características próprias e embalagem íntegra. Com validade de 4 meses a partir da entrega.	unidade	250	36,13	9.032,50
23	Coco ralado DESIDRATADO, seco – embalagem de 100g. SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR. Com embalagem íntegra. Com validade de 6 meses a partir da entrega.	unidade	400	4,29	1.716,00
24	Colorífico/ VERMELHÃO - embalagem de 100g. Produto com características próprias e embalagem íntegra. Com validade de 1 ano a partir da entrega	unidade	700	2,19	1.533,00
25	Doce de frutas CREMOSO - embalagem de 400g. Tipo: natural, em diversos sabores (abóbora, figo, banana, uva, entre outros). Com validade de 8 meses a partir da entrega.	unidade	1.500	5,07	7.605,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO CENTRAL, PATRIMÔNIO E COMPRAS
Av. 27 de Janeiro, 422 – CEP 96.300-000 – (53) 3261.5880
licitacoes@jaguarao.rs.gov.br – www.jaguarao.rs.gov.br

26	Doce de leite, Embalagem de 400 g. Embalagem plástica resistente, atóxica e íntegra. Com validade de 8 meses a partir da entrega.	unidade	600	6,93	4.158,00
27	Ervilha seca partida, embalagem de 500g. Com embalagem íntegra. Com validade de 8 meses a partir da entrega.	pacote	800	5,54	4.432,00
28	Farinha de ARROZ – embalagem de 1 kg. Isenta de glúten. Com embalagem íntegra. Com validade de 6 meses a partir da entrega.	Kg	30	6,70	201,00
29	Farinha de TRIGO tipo 1 - embalagem 1 kg. Contendo farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico. Com embalagem íntegra. Com validade de 4 meses a partir da entrega.	Kg	400	4,68	1.872,00
30	Farinha DE TRIGO INTEGRAL tipo 1 – embalagem 1kg. Contendo farinha de trigo integral enriquecida com ferro e ácido fólico. Com validade de 4 meses a partir da entrega.	Kg	150	5,43	814,50
31	Farinha de MANDIOCA, embalagem de 500g. Contendo farinha da mandioca crua. Com validade de 6 meses a partir da entrega.	unidade	100	4,53	453,00
32	Feijão PRETO tipo 1 - embalagem de 1 kg - De 1º qualidade, constando no mínimo 90% de grãos na cor característica. Será permitido o limite de 2% de impurezas e materiais estranhos. Com validade de 8 meses a partir da entrega.	Kg	6.000	6,31	37.860,00
33	Feijão CARIOCA tipo 1 – embalagem de 1kg – De 1ª qualidade, constando no mínimo 90% de grãos na cor característica Com grãos inteiros e são. Com validade de 8 meses a partir da entrega.	Kg	1000	8,04	8.040,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO CENTRAL, PATRIMÔNIO E COMPRAS
Av. 27 de Janeiro, 422 – CEP 96.300-000 – (53) 3261.5880
licitacoes@jaguarao.rs.gov.br – www.jaguarao.rs.gov.br

34	Fermento em PÓ QUÍMICO - embalagem de 100g. Embalagem plástica, atóxica, com tampa tipo de rosca e íntegra. Com validade de 8 meses a partir da entrega.	unidade	250	3,60	900,00
35	Fermento BIOLÓGICO SECO – embalagem de 125g. Embalagem plástica, atóxica e íntegra. Com validade de 8 meses a partir da entrega.	unidade	30	7,93	237,90
36	Flocos de milho SEM AÇÚCAR - embalagem de 200 g. Contendo preferencialmente milho, sal, malte, niocinamida (niocina), ferro reduzido, óxido de zinco, riboflavina (vitamina B2), ácido fólico (vitamina do complexo B). Com validade de 6 meses a partir da entrega.	pacote	800	9,00	7.200,00
37	Fórmula láctea infantil de partida, para lactentes, nos primeiros 6 (seis) meses de vida (0 a 6 meses), enriquecida com ferro e com sabor Natural (fórmula 1), acondicionado em latas de 400g . Com embalagem secundária resistente. Com validade de 8 meses a partir da entrega.	unidade	120	38,07	4.568,40
38	Fórmula láctea infantil de segmento, enriquecida com ferro, para lactentes a partir do 6º (sexto) mês de vida (6 a 12 meses), com sabor Natural (fórmula 2), acondicionado em latas de 400g . Com embalagem secundária resistente. Com validade de 8 meses a partir da entrega.	unidade	120	38,40	4.608,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO CENTRAL, PATRIMÔNIO E COMPRAS
Av. 27 de Janeiro, 422 – CEP 96.300-000 – (53) 3261.5880
licitacoes@jaguarao.rs.gov.br – www.jaguarao.rs.gov.br

39	Fórmula láctea infantil de segmento, enriquecida com ferro, para lactentes a partir do 6º (sexto) mês de vida (6 a 12 meses), com sabor Natural (fórmula 2), acondicionado em latas de 800g. Com embalagem secundária resistente. Com validade de 8 meses a partir da entrega.	unidade	100	61,49	6.149,00
40	Fórmula infantil de seguimento para lactentes a BASE DE SOJA, isenta de lactose, acondicionada em lata de 400g. Não Contém Glúten. Não contém leite ou produtos lácteos. Sabor Natural. O produto deve ser acondicionado em latas de 400g , em embalagem secundária resistente. Com validade de 8 meses a partir da entrega.	unidade	60	40,53	2.431,80
41	Leite de soja, Tipo BEBIDA DE SOJA, embalagem tetra pak de 1l. Água, extrato de soja, açúcar, estabilizantes e aromatizantes. Devendo constar na embalagem a data de fabricação e o prazo de validade. Com registro no Ministério da Agricultura, SIF/DIPOA. Com validade de 6 meses a partir da entrega.	Litro	80	6,70	536,00
42	Leite de soja em PÓ, embalagem de lata de 300g. Com sabor e características próprias. Sabor de baunilha. Não deve conter lactose e glúten. Com registro no Ministério da Agricultura, SIF/DIPOA. Com validade de 6 meses a partir da entrega.	unidade	24	25,41	609,84



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO CENTRAL, PATRIMÔNIO E COMPRAS
Av. 27 de Janeiro, 422 – CEP 96.300-000 – (53) 3261.5880
licitacoes@jaguarao.rs.gov.br – www.jaguarao.rs.gov.br

43	Leite em PÓ INTEGRAL - embalagem aluminizada de 1 kg. Sabor próprio e sem adição de açúcares. Com perfeito estado de conservação, devendo constar na embalagem a data de fabricação e o prazo de validade. Com registro no Ministério da Agricultura, SIF/DIPOA. Com validade de 8 meses a partir da entrega.	Kg	4000	45,38	181.520,00
44	Leite em PÓ INTEGRAL - embalagem aluminizada de 400g. Sabor próprio e sem adição de açúcares. Com perfeito estado de conservação, devendo constar na embalagem a data de fabricação e o prazo de validade. Com registro no Ministério da Agricultura, SIF/DIPOA. Com validade de 8 meses a partir da entrega.	unidade	1000	15,90	15.900,00
45	Leite UHT INTEGRAL, fluido, longa vida, embalagem tetra pak de 1 lt. Com cor, sabor e odor característicos, devendo constar na embalagem a data de fabricação e o prazo de validade. Com registro no Ministério da Agricultura, SIF/DIPOA. Com validade de 4 meses a partir da entrega.	Litro	4.000	4,59	18.360,00
46	Leite UHT ZERO LACTOSE, embalagem tetra pak de 1l. Leite pasteurizado integral, enzima lactase e estabilizantes como citrato de sódio, monofosfato de sódio, difosfato de sódio e/ou trifosfato de sódio. Devendo constar na embalagem a data de fabricação e o prazo de validade. Com registro no Ministério da Agricultura, SIF/DIPOA. Com validade de 4 meses a partir da entrega.	Litro	400	5,71	2.274,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO CENTRAL, PATRIMÔNIO E COMPRAS
Av. 27 de Janeiro, 422 – CEP 96.300-000 – (53) 3261.5880
licitacoes@jaguarao.rs.gov.br – www.jaguarao.rs.gov.br

47	Lentilha tipo 1 - embalagem de 500g. De 1ª qualidade, em embalagem plástica, transparente, resistente, sem a presença de grãos mofados, caruncho e torrados. Com validade de 6 meses a partir da entrega.	unidade	1.200	7,50	9.000,00
48	Louro DESIDRATADO, em folhas inteiras – embalagem em sachê de 4g aproximadamente. Embalagem plástica, atóxica, transparente, resistente. Com validade de 6 meses a partir da entrega.	unidade	500	2,50	1.250,00
49	Macarrão com ovos, tipo PARAFUSO - embalagem de 500 g. Embalagem plástica resistente e transparente, íntegra, com data de fabricação e prazo de validade identificados. Com validade de 8 meses a partir da entrega.	Pacote	4.000	4,72	18.880,00
50	Macarrão com ovos, tipo ESPAGUETE - embalagem de 500 g. Embalagem plástica resistente e transparente, com data de fabricação e prazo de validade identificada. Com validade de 8 meses a partir da entrega.	Pacote	4.000	4,86	19.440,00
51	Milho verde em conserva – embalagem sachê de 170g aproximadamente. Embalagem resistente, contendo milho e água, SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR E SAL. Com data de fabricação e prazo de validade identificados. Com validade de 6 meses a partir da entrega.	unidade	800	3,93	3.144,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO CENTRAL, PATRIMÔNIO E COMPRAS
Av. 27 de Janeiro, 422 – CEP 96.300-000 – (53) 3261.5880
licitacoes@jaguarao.rs.gov.br – www.jaguarao.rs.gov.br

52	Molho de tomate pronto - embalagem sachê de 300g aproximadamente. Cor vermelha, odor e sabor próprios, textura cremosa. Embalagem íntegra. Com data de fabricação e prazo de validade identificados. Com validade de 8 meses a partir da entrega.	unidade	1000	2,04	2.040,00
53	Molho de tomate pronto - embalagem em sachê de 2kg. Cor vermelha, odor e sabor próprios, textura cremosa. Embalagem íntegra. Com data de fabricação e prazo de validade identificados. Com validade de 8 meses a partir da entrega.	unidade	1000	6,61	6.610,00
54	Óleo de soja refinado – embalagem de 900 ml. Com embalagem íntegra e não amassadas, deve constar na embalagem a data de fabricação e prazo de validade. Com validade de 8 meses a partir da entrega.	unidade	2.500	9,16	22.900,00
55	Orégano – embalagem plástica de 10g. Deve ser constituído por folhas de espécies vegetais genuínos sãs, limpas e secas. Com validade de 8 meses a partir da entrega.	unidade	600	2,04	1.224,00
56	Sal refinado iodado– embalagem de 1 kg. Contendo preferencialmente Cloreto de sódio e iodado de potássio. Embalagem íntegra e sem umidade. Com validade de 8 meses a partir da entrega.	Kg	1.000	2,78	2.780,00
57	Sagu de mandioca tipo 1 – embalagem de 500 g. Embalagem íntegra. Com validade de 8 meses a partir da entrega.	unidade	600	6,96	4.176,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO CENTRAL, PATRIMÔNIO E COMPRAS
Av. 27 de Janeiro, 422 – CEP 96.300-000 – (53) 3261.5880
licitacoes@jaguarao.rs.gov.br – www.jaguarao.rs.gov.br

58	Sardinha em óleo, de 1ª qualidade – embalagem em lata de 250g. Embalagem contendo sardinha em óleo, preparada com pescado fresco, limpo, eviscerado, cozido, água, sal. Embalagem íntegra. Com validade de 8 meses a partir da entrega.	unidade	500	8,16	4.080,00
59	Suco de uva concentrado – embalagem de vidro de 1,5l. Produzido a partir de uvas frescas e selecionadas, SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR E ÁGUA. O produto deve estar isento de fermentações e não indicar processamento defeituoso. Com validade de 8 meses a partir da entrega.	unidade	1.000	15,59	15.590,00
60	Uva passa preta, embalagem de 150g. Contendo uvas desidratadas, inteiras, sãs, macias, livre de fermentações ou manchas e SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR. Embalagem íntegra. Com validade de 6 meses a partir da entrega.	unidade	400	4,69	1.876,00
61	Vinagre de maçã – embalagem de 750ml. Fermentado acético de maçã e água. Com validade de 6 meses a partir da entrega.	unidade	60	3,07	184,20
62	Abacate de 1ª qualidade, kg. Com grau médio de amadurecimento e com casca sã, sem rupturas, próprio para o consumo.	Kg	600	11,55	6.930,00
63	Abacaxi pérola de 1ª qualidade, unidade. Com grau médio de amadurecimento e com casca sã, sem rupturas, próprio para o consumo.	unidade	4.000	5,68	22.720,00
64	Abóbora cabotiá, de 1ª qualidade, kg. Com médio grau de amadurecimento, tamanho médio com casca sã, limpa e sem rupturas.	Kg	2.500	5,46	3.650,00
65	Alface lisa, de 1ª qualidade, unidade. nova, folhas íntegras, limpa.	unidade	2.000	2,81	5.620,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO CENTRAL, PATRIMÔNIO E COMPRAS
Av. 27 de Janeiro, 422 – CEP 96.300-000 – (53) 3261.5880
licitacoes@jaguarao.rs.gov.br – www.jaguarao.rs.gov.br

66	Alho, de 1ª qualidade, kg, íntegro e firme.	Kg	50	27,46	1.373,00
67	Ameixa vermelha, de 1ª qualidade, kg. Grau médio de amadurecimento, com casca sã, sem rupturas, unidades com peso médio entre 100 e 130g.	kg	800	12,72	10.176,00
68	Banana prata, de 1ª qualidade, kg, grau médio de amadurecimento, com casca sã, sem rupturas, unidades com peso médio entre 100 e 130g.	Kg	8.000	5,70	45.600,00
69	Batata doce, tipo branca, de 1ª qualidade, kg. Tamanho médio, sem brotos e terra.	Kg	700	6,43	4.501,00
70	Batata inglesa, de 1º qualidade, kg, tipo comprida, de tamanho médio a grande, nova, sem manchas, sem brotos, limpa, sem terra.	Kg	3.500	4,52	15.820,00
71	Beterraba, de 1ª qualidade, kg, Pode conter talos e folhas novas, com casca sã, sem rupturas, tamanho médio.	Kg	1.600	4,98	7.968,00
72	Bebida Láctea fermentada – embalagem plástica de 1l. Com diversos sabores (morango, pêssigo, ameixa, salada de fruta,...). Embalagem de filme flexível de polietileno leitoso, deve constar na embalagem a data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 30 dias. Com registro na Prefeitura Municipal de Jaguarão /SIM ou no Ministério da Agricultura, SIF/DIPOA. Deverá ser entregue pelo fornecedor em cada Escola/EMEI conforme cronograma da SMED e nas condições exigidas pela Vigilância Sanitária.	Litro	3.000	4,57	13.710,00
73	Brócolis, de 1ª qualidade, unidade. Características próprias, novo, firme, íntegro, isento de partes pútridas, coloração uniforme e ausência de manchas escuras, verde.	unidade	700	5,46	3.822,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO CENTRAL, PATRIMÔNIO E COMPRAS
Av. 27 de Janeiro, 422 – CEP 96.300-000 – (53) 3261.5880
licitacoes@jaguarao.rs.gov.br – www.jaguarao.rs.gov.br

74	Carne Bovina MOÍDA, congelada, de 1ª qualidade - embalagem de 500g ou 1kg. Devendo conter no máximo 5% de gordura, isenta de cartilagens, couro, ossos, e conter no máximo 3% de aponevroses, com aspecto próprio, não amolecida e nem pegajosa, com ausência de sujidades, parasitos e larvas. Embalagem: o produto deverá ser embalado a vácuo, em plástico flexível, atóxico, resistente e transparente, com identificação do tipo de carne. Rótulo: Com registro no Ministério da Agricultura, SIF/DIPOA. Com validade de 8 meses a partir da entrega.	Kg	6.000	40,87	245.220,00
75	Carne Bovina, tipo COXÃO DE FORA, congelada, de 1ª qualidade - embalagem de aproximadamente 1 a 2kg. Deve estar com cor, cheiro e sabor característicos. Embalagem a vácuo, com identificação do tipo de carne. Rótulo: Com registro no Ministério da Agricultura, SIF/DIPOA. Com validade de 8 meses a partir da entrega	Kg	2.000	35,92	71.840,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO CENTRAL, PATRIMÔNIO E COMPRAS
Av. 27 de Janeiro, 422 – CEP 96.300-000 – (53) 3261.5880
licitacoes@jaguarao.rs.gov.br – www.jaguarao.rs.gov.br

76	Carne de Frango, tipo PEITO com osso congelado, de 1ª qualidade – embalagem de aproximadamente 1kg. O produto não deverá apresentar superfície úmida, pegajosa, exudato ou partes flácidas ou de consistência anormal, com indícios de fermentação pútrida. Com adição de água de no máximo 6%. Aspecto, cor, cheiro e sabor próprios. Acondicionado em embalagem plástica flexível, atóxica, resistente, com rótulo contendo a identificação da carne de frango. Com registro no Ministério da Agricultura, SIF/DIPOA. Com validade de 8 meses a partir da entrega	Kg	9.000	12,04	108.360,00
77	Carne de Frango, tipo COXA E SOBRECOXA CONGELADA, de 1ª qualidade, embalagem de aproximadamente 1kg. Acondicionada em embalagem plástica, atóxica, flexível, resistente. Com rótulo contendo a identificação da carne de frango. Com registro no Ministério da Agricultura, SIF/DIPOA. Com validade de 8 meses a partir da entrega	Kg	2.000	11,53	23.060,00
78	Carne de Frango, tipo SOBRECOXA CONGELADA, de 1ª qualidade, embalagem de aproximadamente 1kg. Acondicionada em embalagem plástica, atóxica, flexível, resistente. Com rótulo contendo a identificação da carne de frango. Com registro no Ministério da Agricultura, SIF/DIPOA. Com validade de 8 meses a partir da entrega	Kg	2000	14,42	28.840,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO CENTRAL, PATRIMÔNIO E COMPRAS
Av. 27 de Janeiro, 422 – CEP 96.300-000 – (53) 3261.5880
licitacoes@jaguarao.rs.gov.br – www.jaguarao.rs.gov.br

79	Cenoura de 1º qualidade, kg, de tamanho médio, nova, sem ataques de insetos, de cor característica alaranjada, sem mofos, com casca sã, sem rupturas.	Kg	2.500	4,04	10.100,00
80	Cebola de 1ª qualidade, kg, sem réstia, seca, nova, tamanho médio, firme, com casca sã, sem rupturas.	Kg	4.000	5,35	21.400,00
81	Chuchu, de 1ª qualidade, kg. Com características próprias, verde, novo, sem brotos, tamanho médio, não poderão estar murchos, com casca sã, sem rupturas, não deve apresentar rachaduras ou cortes na casca. Isento de partes pútridas.	Kg	1.000	3,98	3.980,00
82	Couve manteiga, de 1ª qualidade, unidade, com folhas verdes e sem rupturas, molhos com peso médio entre 300 a 400 g.	unidade	1.500	2.16	3.240,00
83	Ervilha CONGELADA - embalagem de 300g a 350g. Com embalagem plástica atóxica e íntegra. Com validade de 8 meses a partir da entrega.	pacote	800	6,33	5.064,00
84	iogurte ZERO LACTOSE, indicado para dieta restritiva de lactose. Embalagem de bandeja com 6 unidades de 90g cada. Deve constar na embalagem data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 30 dias, com registro no Ministério da Agricultura ou SIF/DIPOA.	unidade	80	10,79	863,20
85	iogurte NATURAL INTEGRAL, embalagem de 170g aproximadamente. Com ingredientes como leite e fermento lácteo. Deve constar na embalagem data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 30 dias, com registro no Ministério da Agricultura ou SIF/DIPOA.	unidade	150	3,74	561,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO CENTRAL, PATRIMÔNIO E COMPRAS
Av. 27 de Janeiro, 422 – CEP 96.300-000 – (53) 3261.5880
licitacoes@jaguarao.rs.gov.br – www.jaguarao.rs.gov.br

86	Kiwi, de 1ª qualidade, kg. Com tamanho médio do fruto, grau médio de amadurecimento, com casca sã, sem rupturas, unidade com peso médio de 100 g.	Kg	500	21,18	10.590,00
87	Laranja de suco, de 1ª qualidade, kg, grau médio de amadurecimento, com casca sã, sem rupturas, unidade com peso médio entre 100 e 150 g.	Kg	8.000	3,39	27.120,00
88	Limão Taiti, de 1ª qualidade, kg, grau médio de amadurecimento, com casca sã, sem rupturas, unidade com peso médio entre 100 e 120g.	Kg	400	5,64	2.256,00
89	Maçã gala, de 1ª qualidade, kg, com peso em torno de 120 g a unidade, grau médio de amadurecimento, nova, com casca sã, sem ruptura.	Kg	8.000	8,64	69.120,00
90	Mamão Formosa, de 1ª qualidade, kg, grau médio de amadurecimento, novo, com casca sã e sem rupturas.	Kg	1.700	14,46	24.582,00
91	Manga (tipo tommy), de 1ª qualidade, kg. Com grau médio de amadurecimento, com casca sã, sem rupturas. Peso médio de 300g a unidade.	Kg	2.400	5,36	12.864,00
92	Manteiga com sal, embalagem de 200 g. Deve conter preferencialmente creme de leite e ingredientes outros afins. Embalagem íntegra, sem violação. Com registro no Ministério da Agricultura, SIF/DIPOA. Com validade de 3 meses a partir da entrega.	unidade	600	12,16	7.296,00
93	Margarina, com sal, ZERO GORDURAS TRANS – embalagem de 500g. Percentual de 40 a 60% de gordura. Embalagem íntegra e constar a data de fabricação e o prazo de validade no rótulo. Com registro no Ministério da Agricultura, SIF/DIPOA. Com validade de 3 meses a partir da entrega.	unidade	1400	7,00	9.800,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO CENTRAL, PATRIMÔNIO E COMPRAS
Av. 27 de Janeiro, 422 – CEP 96.300-000 – (53) 3261.5880
licitacoes@jaguarao.rs.gov.br – www.jaguarao.rs.gov.br

94	Melancia, in natura, de 1ª qualidade, kg. Com casca sã, sem rupturas.	Kg	500	2,46	1.230,00
95	Melão Orange (cascudo), de polpa alaranjada, de 1ª qualidade, kg. De coloração amarelo, casca sã, firme, sem rachaduras, sem danos físicos ou mecânicos. Devendo estar bem desenvolvidos e maduros, com aproximadamente 80 a 90% de maturação.	Kg	1.700	7,15	12.155,00
96	Morango, de 1ª qualidade, kg. Fruta de cor vermelha, fresca, apresentando tamanho médio, firme, com bom desenvolvimento, polpa intacta e sem danos físicos ou mecânicos.	Kg	600	19,36	11.616,00
97	Ovo de galinha, tipo 1, branco, dúzia. Tamanho médio a grande, com casca isenta de rachaduras, com odor característico, embalados em caixa de dúzia ou cartelas de 2,5 dúzias. Com registro na Prefeitura Municipal de Jaguarão /SIM ou no Ministério da Agricultura, SIF/DIPOA. Com validade de 60 dias a partir da entrega.	Dúzia	800	8,65	6.920,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO CENTRAL, PATRIMÔNIO E COMPRAS
Av. 27 de Janeiro, 422 – CEP 96.300-000 – (53) 3261.5880
licitacoes@jaguarao.rs.gov.br – www.jaguarao.rs.gov.br

98	Pão de leite, tipo “cachorrinho” (hot dog), 1ª qualidade, unidade de 50 gr. Com características próprias, aspecto, cheiro, sabor e cor peculiares ao produto Com ingredientes essenciais, Isento de sujidades, parasitas, larvas e detritos vegetais e animais. Embalado em sacos plásticos transparentes, próprios para este fim. Cada saco poderá conter de 20 a 30 unidades de 50g , de tamanho uniforme e boa apresentação. O pão deverá ser confeccionado, no máximo, no dia anterior que antecede a data de entrega nas escolas. Deverá ser entregue pelo fornecedor, em cada Escola/EMEI, conforme cronograma da SMED.	Kg	8.000	14,70	117.600,00
99	Pão francês, de água, 1ª qualidade, unidade de 50g. SEM ADIÇÃO DE LEITE. Com características próprias, aspecto, cheiro, sabor e cor peculiares ao mesmo. Com ingredientes essenciais, Isento de sujidades, parasitas, larvas e detritos vegetais e animais. Embalado em sacos plásticos transparentes, próprios para este fim, adequados para transporte. Cada saco poderá conter de 20 a 30 unidades de 50g , de tamanho uniforme e boa apresentação. O pão deverá ser confeccionado, no máximo, no dia anterior que antecede a data de entrega nas escolas. Deverá ser entregue pelo fornecedor, em cada Escola/EMEI, conforme cronograma da SMED.	Kg	3.000	14,70	44.100,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO CENTRAL, PATRIMÔNIO E COMPRAS
Av. 27 de Janeiro, 422 – CEP 96.300-000 – (53) 3261.5880
licitacoes@jaguarao.rs.gov.br – www.jaguarao.rs.gov.br

100	Pão de fôrma, 1ª qualidade, tipo de sanduíche, 400g. Com características próprias, aspecto, cheiro, sabor e cor peculiares ao mesmo. Com ingredientes essenciais como a farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, SEM adição de gordura hidrogenada vegetal (gordura trans) . Isento de sujidades, parasitas, larvas e detritos vegetais e animais. Com validade de 7 dias a partir da entrega. Deverá ser entregue pelo fornecedor, em cada Escola/EMEI, conforme cronograma da SMED.	pacote	2000	5,76	11.520,00
101	Pão de fôrma INTEGRAL, 1ª qualidade, tipo de sanduíche, 400g. Com características próprias, aspecto, cheiro, sabor e cor peculiares ao mesmo. Com ingredientes essenciais como a farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico integral ou com fibras, SEM adição de gordura hidrogenada vegetal (gordura trans) . Isento de sujidades, parasitas, larvas e detritos vegetais e animais. Com validade de 7 dias a partir da entrega. Deverá ser entregue pelo fornecedor, em cada Escola/EMEI, conforme cronograma da SMED.	pacote	2000	8,22	16.440,00
102	Pêra, de primeira qualidade, kg. Grau médio de amadurecimento, com casca sã, sem rupturas, unidades com peso médio entre 100 e 130g.	kg	700	10,98	7.686,00
103	Pimentão verde, de 1ª qualidade, kg. Tamanho médio com casca sã e sem rupturas.	Kg	700	7,81	5.467,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO CENTRAL, PATRIMÔNIO E COMPRAS
Av. 27 de Janeiro, 422 – CEP 96.300-000 – (53) 3261.5880
licitacoes@jaguarao.rs.gov.br – www.jaguarao.rs.gov.br

104	Queijo TIPO lanche fatiado, embalagem de 150g aproximadamente. Com características próprias, aspecto, cheiro, sabor e cor peculiares ao mesmo. Com embalagem que conste a data de fabricação e prazo de validade, com registro no Ministério da Agricultura ou SIF/DIPOA ou SIM. Com validade de 1 meses a partir da entrega.	unidade	500	12,09	6.045,00
105	Repolho verde, de 1ª qualidade, kg, novo, limpo, com folhas íntegras e sem rupturas. Com unidade de peso médio entre 1 e 1,5 kg.	Kg	1.000	2,07	2.070,00
106	Requeijão cremoso, embalagem de 200g. Deve conter leite pasteurizado, creme de leite, sal, fermento lácteo, e outros afins. Embalagem em pote com tampa e intacta, sem violação. Com validade de 2 meses a partir da entrega.	unidade	1.200	8,32	9.984,00
107	Tempero verde (salsicha e cebolinha), atado. De 1ª qualidade, folhas verdes, sem cortes e rupturas, molhes com peso médio de 50 a 100g.	unidade	600	1,91	1.146,00
108	Tomate longa vida, de 1ª qualidade, kg, grau médio de amadurecimento, de tamanho médio, com casca sã, sem rupturas.	Kg	5.000	6,01	30.050,00
109	Uva in natura, de 1ª qualidade, SEM SEMENTES, embalagem de 500g. Com grau médio de amadurecimento, de tamanho médio, com casca sã, sem rupturas.	unidade	600	16,65	9.990,00
	Total				R\$ 1.715.750,24

4. DAS AMOSTRAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO CENTRAL, PATRIMÔNIO E COMPRAS
Av. 27 de Janeiro, 422 – CEP 96.300-000 – (53) 3261.5880
licitacoes@jaguarao.rs.gov.br – www.jaguarao.rs.gov.br

4.1 Para fins deste edital, a empresa vencedora deverá entregar em até **03 (três) dias úteis**, a contar da data de habilitação, 02 (duas) amostras do produto solicitado, com as embalagens (unidade) conforme descrição. As amostras devem estar etiquetadas com: o nome da empresa proponente, registro em órgão competente, ficha técnica (assinada pelo responsável técnico do fabricante, constando cargo e qualificação) e o laudo de análise físico-química e microbiológica (expedida por laboratório competente conforme legislação vigente).

4.2- A avaliação sensorial/visual, através da análise das amostras será realizada por uma comissão da SMED, com a participação da Nutricionista Responsável Técnica, tendo como resultado: **Aprovado ou Reprovado**. Serão avaliados a descrição do item, a aparência do produto, odor característico, sabor próprio e consistência dependendo do produto. Essa avaliação é fundamental para a manutenção da qualidade dos alimentos ofertados na preparação da alimentação escolar.

4.3- Os produtos entregues para a amostra não serão devolvidos ao fornecedor e o produto reprovado será desclassificado, mesmo apresentando o menor preço, passando a adjudicação a outro fornecedor. Um relatório final será enviado para o Setor de Licitação, para que seja anexado ao processo.

4.4-A entrega da amostra é de suma importância para a avaliação do produto, devendo ser responsabilidade do fornecedor. Se as amostras solicitadas não forem entregues e algum produto sofrer rejeição de aspectos como da qualidade e aceitação na alimentação escolar durante o ano letivo, o Núcleo fará contato para solicitar troca do produto.

4.5- A marca presente no **Relatório de produtos aprovados – banco de amostras** não necessita apresentação de amostra, ficando dispensado neste edital. No entanto, solicitamos que seja enviado um documento impresso ou digitalizado com dados do item dispensado de amostra pelo fornecedor, para que seja anexado ao processo.

4.6-A SMED solicita a amostra dos seguintes gêneros alimentícios:

1. Achocolatado
2. Arroz branco
3. Bebida láctea
4. Biscoito salgado TIPO ROSQUINHA DE POLVILHO
5. Biscoito salgado TIPO DE ARROZ
6. Biscoito salgado, TIPO ZERO LACTOSE E/OU GLÚTEN
7. Biscoito doce, TIPO MARIA
8. Biscoito salgado, TIPO CREAM CRACKER
9. Biscoito salgado, TIPO INTEGRAL, enriquecido com fibras
10. Carne bovina MOÍDA de 1ª qualidade congelada
11. Carne Bovina, tipo COXÃO DE FORA
12. Carne de frango tipo PEITO de 1ª qualidade congelado
13. Carne de frango tipo COXA E SOBRECOXA de 1ª qualidade congelado
14. Carne de frango tipo SOBRECOXA de 1ª qualidade congelado
15. Doce de fruta
16. Doce de leite
17. Farinha de arroz
18. Feijão preto tipo 1
19. Feijão carioca tipo 1
20. Flocos de milho SEM açúcar
21. Macarrão tipo parafuso
22. Macarrão tipo espaguete
23. Manteiga com sal
24. Margarina
25. Molho de tomate
26. Pão de leite (tipo hot dog) 50g
27. Pão de água (tipo francês) 50g
28. Pão de sanduíche
29. Pão de sanduíche integral
30. Requeijão cremoso
31. Suco concentrado de uva (sem adição de açúcar e água).



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO CENTRAL, PATRIMÔNIO E COMPRAS
Av. 27 de Janeiro, 422 – CEP 96.300-000 – (53) 3261.5880
licitacoes@jaguarao.rs.gov.br – www.jaguarao.rs.gov.br

4.7-Os produtos das empresas vencedoras deverão ser iguais a amostra no ato da entrega, sob pena de não serem aceitos, inclusive seguindo rigorosamente o contrato, com as marcas a serem entregues e os prazos de validade solicitados no decorrer da vigência do processo.

4.8-Se no decorrer do processo, a empresa contratada apresentar problema com a entrega de algum produto, deve avisar a contratante com antecedência e na possível substituição por outro produto, oferecer amostra para análise sensorial.

4.9-O endereço de entrega das amostras é **Rua Augusto Leivas, 159, na sede da Secretaria de Educação e Desporto (SMED) de Jaguarão, onde está situado o Núcleo de Alimentação escolar, das 8h00 às 13h00.**

RELATÓRIO DE PRODUTOS APROVADOS – BANCO DE AMOSTRAS

Descrição do produto	Marca aprovada
Achocolatado em pó -400 g	APTI
Açúcar mascavo – 500g	CBS
Arroz tipo 1 – 1kg	NONO RAPHA/DMAIS/MANINHO
Atum - 170g	GOMES DA COSTA
Aveia – 200g	NEILAR
Bebida láctea – 1l	BIOLAT/LANGUIRU
Biscoito salgado, tipo INTEGRAL – 400g	TRIUNFO/ORQUÍDEA/GERMANI
Biscoito salgado, tipo CREAM CRACKER – 400g	DIANA
Biscoito doce, tipo SORTIDO – 400g	GERMANI
Biscoito doce, tipo MARIA – 400g	DIANA/RENATA
Café em pó – 500g	FARIAS/SOLUS/DIVINA MESA
Café solúvel – 50g	ODEBRECH
Carne bovina MOÍDA, de 1ª categoria – 1kg	FAMILE
Carne bovina MOÍDA, de 1ª categoria – 500 g	CAMPO NOBRE-CALLEGARO
Carne de frango tipo PEITO, de 1ª categoria –1kg	DANIELI/LANGUIRU/CHESINI/AVE SERRA
Carne de frango tipo COXA E SOBRECOXA – kg	FRIATTO/AVE SERRA
Coco ralado sem açúcar – 50g	APTI
Doce de fruta cremoso – 400g	LIPPERT/IVOTIENSE
Doce de leite – 400g	MUMU
Ervilha seca partida – 500g	TORDILHO
Feijão PRETO tipo 1 - 1kg	TORDILHO/DMAIS/BERRANTE
Feijão CARIOCA tipo 1 - 1kg	TORDILHO
Flocos de milho com açúcar - 500g	SUPERBOM



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO CENTRAL, PATRIMÔNIO E COMPRAS
Av. 27 de Janeiro, 422 – CEP 96.300-000 – (53) 3261.5880
licitacoes@jaguarao.rs.gov.br – www.jaguarao.rs.gov.br

Macarrão tipo PARAFUSO - 500g	GERMANI/FLOR DE LIZ/BELLA DICA/SANTA FELICIDADE
Macarrão tipo ESPAGUETE – 500g	OGLIARE/BELLA DICA/ISABELA/FLOR DE LIZ/SANTA FELICIDADE
Molho de tomate - 340g	BONARE
Molho de tomate - 2kg	BONARE
Pão de água – 50g	PADARIA VERAMAR
Pão de leite – 50g	PADARIA VERAMAR
Pão de fôrma - 500g	FARIAS
Pão de fôrma INTEGRAL – 500g	FARIAS
Requeijão – 200g	PIÁ
Sardinha – 1ª qualidade – 250g	GOMES DA COSTA
Suco de uva concentrado – embalagem de 1,5l	PANIZZON/CBS/MONTANHA DO VALE/AURORA

5. CRONOGRAMA DE ENTREGA E PRAZO

5.1- Os gêneros alimentícios não perecíveis (de depósito) deverão ser entregues em até **10 (dez) dias** após a solicitação da Secretaria contratante, mediante apresentação do empenho.

5.2- A empresa contratada deverá entregar os produtos com validade mínima de 80% (oitenta por cento) conforme o prazo definido na descrição de cada item.

5.3- Os produtos que não atenderem ao exigido quanto ao prazo de validade, deverão ser rejeitados pela Secretaria contratante e devolvidos de imediato, sendo que as despesas pela entrega e transporte ficará a cargo da empresa contratada.

5.4- Os gêneros não perecíveis (de depósito) solicitados pela SMED deverão ser entregues no depósito Central, conforme cronograma estabelecido pelo Núcleo de Alimentação Escolar, no horário das 8h00 às 13h00, de segunda-feira a sexta-feira, **na Rua Augusto Leivas, 159, centro de Jaguarão.**

5.5- A empresa contratada deve seguir as orientações descritas no presente edital, principalmente as características de cada produto solicitado e o prazo de validade de cada item.

5.6- Os gêneros alimentícios perecíveis devem atender uma planilha de entrega, que será disponibilizado na quinta-feira (via e-mail ou impresso) de cada semana, ou seja, com **4 (quatro) dias** de antecedência da entrega do fornecedor para a SMED.

5.7- **Os gêneros perecíveis (legumes, frutas, verduras, pães, bebida láctea e carnes) deverão ser entregues pelo fornecedor até as 8h30 da SEGUNDA-FEIRA, no depósito central, com a devida pesagem e identificação por escola, conforme planilha disponibilizada pelo Núcleo de Alimentação Escolar da SMED.** Excepcionalmente em virtude de algum feriado, a data de entrega poderá ser alterada, mediante contato com o fornecedor. Por exemplo, se houver feriado na segunda-feira, dia normal de entrega, passará então para o dia seguinte o recebimento de gêneros perecíveis no depósito central.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO CENTRAL, PATRIMÔNIO E COMPRAS
Av. 27 de Janeiro, 422 – CEP 96.300-000 – (53) 3261.5880
licitacoes@jaguarao.rs.gov.br – www.jaguarao.rs.gov.br

5.8 - No ato de recebimento, será realizada a conferência da qualidade e quantidade solicitada dos produtos, sendo fundamental que o fornecedor atenda as descrições, respeitando o dia e o horário da entrega conforme o cronograma estabelecido.

5.9- Vale lembrar que os gêneros perecíveis devem estar armazenados em embalagem plástica resistente e transparente, ou em caixas plásticas devidamente higienizadas se for produto de peso considerável, conforme legislação vigente.

5.10-Os gêneros perecíveis (legumes, frutas, verduras, pães, bebida láctea e carnes) deverão atender a descrição presente neste edital, pois estando em desconformidade, o Núcleo de Alimentação Escolar NÃO receberá o item, devendo o fornecedor fazer a substituição imediata ou a entrega posterior diretamente na escola. A orientação é para os fornecedores locais e de fora do município de Jaguarão.

5.11-É compromisso do fornecedor comunicar à SMED, através do Núcleo de Alimentação Escolar, quando houver falta de algum gênero alimentício, visto que a planilha será entregue com antecedência. Caso aconteça, o fornecedor deve avisar com no mínimo 24h de antecedência, para que a Nutricionista consiga fazer as adaptações necessárias no Cardápio semanal.

5.12-Entrega de produtos direto na escola: A SMED solicita a entrega dos perecíveis, sendo a bebida láctea, o pão de leite, pão francês (de água), pão de sanduíche, pão de sanduíche integral diretamente na escola, conforme cronograma estabelecido pela secretaria. O fornecedor deve seguir as orientações da Vigilância sanitária quanto ao transporte e temperatura adequados desses produtos.

-Em geral, o cronograma de entrega do pão ocorre nos seguintes dias: segunda-feira, quarta-feira e sexta-feira, sendo que excepcionalmente poderão ter entregas na terça-feira e quinta-feira, conforme planilha estabelecida pela SMED. Para as escolas rurais, o fornecedor entregará os pães e/ou a bebida láctea no depósito central

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 6.1. Impedir que terceiros forneçam o produto objeto deste Pregão;
- 6.2. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da licitante vencedora;
- 6.3. Devolver os produtos que não apresentarem condições de serem consumidos;
- 6.4. Solicitar a troca dos produtos devolvidos mediante comunicação a ser feita pelo Nucleo de Alimentação escolar;
- 6.5. Solicitar, por intermédio de Autorização de Fornecimento por servidor designado para este fim, o fornecimento do produto objeto deste Pregão;
- 6.7. Comunicar à licitante vencedora, qualquer irregularidade no fornecimento do produto e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 7.1. Cumprir fielmente as exigências da PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO, naquilo que não contrariar o aqui previsto;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO CENTRAL, PATRIMÔNIO E COMPRAS
Av. 27 de Janeiro, 422 – CEP 96.300-000 – (53) 3261.5880
licitacoes@jaguarao.rs.gov.br – www.jaguarao.rs.gov.br

- 7.2. Manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares da PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;
- 7.3. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO;
- 7.4. Responder pelos danos causados diretamente à PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do produto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO;
- 7.5. Responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de Propriedade da PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento do produto;
- 7.6. Efetuar a entrega do produto objeto da Autorização de Fornecimento, de acordo com a necessidade e o interesse da PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO após o recebimento de requisições expedidas pelo Setor competente;
- 7.7. A nota fiscal deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto.
- 7.8. Comunicar ao Setor competente da PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
- 7.9. A obrigação de manter-se, durante toda a execução do fornecimento do produto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital da licitação.

8 DO PAGAMENTO

- 8.1. Os pagamentos serão efetuados em **até 30 (trinta) dias** contados da data da efetiva entrega, devidamente comprovada pelo aceite da Nota Fiscal pelo responsável do recebimento do objeto no Município.
- 8.2. O CNPJ da Contratada constante da Nota Fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório, salvo disposições contidas na IN nº 006/2004 da DRCI/GSCI (crimes de internet).
- 8.4. A contratada deverá fornecer os dados bancários (banco, agência, conta corrente) para depósitos referentes aos pagamentos.
- 8.5. Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços e/ou correção monetária.

9. VIGÊNCIA

- 9.1. A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período.
- 9.2. As contratações que vierem a se enquadrar nas situações elencadas no art. 57 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações poderão ter sua duração estendida dentro dos prazos estabelecidos



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO CENTRAL, PATRIMÔNIO E COMPRAS
Av. 27 de Janeiro, 422 – CEP 96.300-000 – (53) 3261.5880
licitacoes@jaguarao.rs.gov.br – www.jaguarao.rs.gov.br

na Lei, devendo ser dimensionada com vista à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração.

10. FONTE DE RECURSOS:

10.1. A Secretaria Municipal de Educação através do Recurso do FNDE-PNAE e Recurso Livre arcará com a despesa decorrente do objeto de aquisição dos gêneros alimentícios.

11. DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. A participação de qualquer proponente vencedor no processo implica a aceitação tácita incondicional, irrevogável e irretratável dos seus termos, regras e condições. Nos preços já estão inclusas todas as despesas tais como: despesa com funcionários, materiais utilizados, impostos, transportes, taxas ou outras.

Jaguarão, 9 de janeiro de 2023.

Atenciosamente,

Crícia Rogéria De Souza Martins
Secretária Adjunta
Secretaria Municipal de Educação e Desporto



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO CENTRAL, PATRIMÔNIO E COMPRAS
Av. 27 de Janeiro, 422 – CEP 96.300-000 – (53) 3261.5880
licitacoes@jaguarao.rs.gov.br – www.jaguarao.rs.gov.br

ANEXO XI - PLANILHA COM VALORES DE REFERÊNCIA

PLANILHA COM VALORES DE REFERÊNCIA

Item	Descrição do produto	Unidade	Quantid	Valor Unitário	Valor Total
01	Açúcar CRISTAL – Embalagem de 2 kg. De 1º qualidade, embalagem íntegra, com a data de fabricação e a data de validade do produto, bem como demais informações específicas. Com validade de 8 meses a partir da entrega.	pacote	1600-SMED 8000-SDSH	8,19	
02	Açúcar MASCAVO - Embalagem de 500g. De 1º qualidade, contendo no mínimo 90,0% de sacarose, livre de fermentação. Cheiro próprio e sabor característico. Embalagem íntegra, com a data de fabricação e a data de validade do produto. Com validade de 6 meses a partir da entrega	pacote	150-SMED	6,35	
03	Açúcar REFINADO - embalagem de 1 kg. Com embalagem íntegra e produto de acordo com as características próprias. Apresentar a data de fabricação e a validade do produto. Com validade de 8 meses a partir da entrega	Kg	1000-SMED 300-SMS	4,40	
04	Achocolatado em PÓ - embalagem de 400 g. De 1º qualidade, com embalagem íntegra e produto de acordo com as características próprias. Apresentar a data de fabricação e a validade do produto. Com validade de 8 meses a partir da entrega	pacote	2200-SMED 350-SMS	4,46	
05	Adoçante dietético LÍQUIDO – embalagem de 100ml, frasco plástico, atóxico. Contendo sacarina sódica e/ou ciclamato de sódio. Com embalagem íntegra. Com validade de 8 meses a partir da entrega.	unidade	60-SMED	5,53	



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO CENTRAL, PATRIMÔNIO E COMPRAS
Av. 27 de Janeiro, 422 – CEP 96.300-000 – (53) 3261.5880
licitacoes@jaguarao.rs.gov.br – www.jaguarao.rs.gov.br

06	Arroz BRANCO tipo 1 – embalagem de 1 kg - De 1º qualidade, polido, agulhinha, limpo e sem sujidades, coloração branca, com grãos íntegros. Com validade de 8 meses a partir da entrega.	kg	7000-SMED 15000-SDSH 600-SMS	4,11	
07	Ameixa SECA preta, SEM CAROÇO – embalagem de 100g. Contendo frutas maduras, inteiras, sãs, desidratadas, macias, livre de fermentações ou manchas e SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR. Embalagem íntegra. Com validade de 6 meses a partir da entrega.	pacote	400-SMED	7,81	
08	Amido de milho - embalagem de 500 g. De 1º qualidade, com pó fino, branco, inodoro. Com embalagem íntegra, não devendo estar úmida, fermentada ou rançosa. Não deve conter glúten. Com validade de 6 meses a partir da entrega.	unidade	500-SMED 80-SMS	6,39	
09	Atum em conserva, RALADO, EM ÁGUA, ao natural – embalagem de 170g. Com embalagem íntegra, características próprias de odor e sabor. Com validade de 8 meses a partir da entrega.	unidade	600-SMED 300-SMS	7,66	
10	Aveia em flocos FINOS, de 1ª qualidade – embalagem de 200g. Embalagem isenta de mofo, livre de parasitas e substâncias nocivas, acondicionada em embalagem atóxica, resistente e hermeticamente vedada. Com validade de 6 meses a partir da entrega.	unidade	200-SMED 50-SMS	3,46	
11	Azeite de oliva, puro, EXTRA VIRGEM – embalagem de vidro de 500 ml. Com embalagem íntegra, identificação de fabricação e validade no rótulo, além de acidez máxima de 0,8%. Com validade de 8 meses a partir da entrega.	unidade	100-SMED 50-SMS	34,38	



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO CENTRAL, PATRIMÔNIO E COMPRAS
Av. 27 de Janeiro, 422 – CEP 96.300-000 – (53) 3261.5880
licitacoes@jaguarao.rs.gov.br – www.jaguarao.rs.gov.br

12	Biscoito salgado TIPO ROSQUINHA DE POLVILHO, sabor tradicional – embalagem de 80g. Com ingredientes como: polvilho azedo, água, gordura e sal. Sem adição de corantes e Isento de glúten. Com validade de 6 meses a partir da entrega.	pacote	400-SMED	6,51	
13	Biscoito salgado TIPO DE ARROZ – embalagem de 150g. Conter arroz e sal na composição. Não deve conter conservantes e corantes. Não deve conter glúten. Com validade de 6 meses a partir da entrega.	pacote	300-SMED	8,54	
14	Biscoito salgado, TIPO ZERO LACTOSE E/OU GLÚTEN – embalagem de 400g. Apresentar consistência crocante, embalagem plástica atóxica e com dupla proteção. Com validade de 6 meses a partir da entrega.	pacote	200-SMED	8,20	
15	Biscoito doce, TIPO MARIA - embalagem de 400g. Apresentar consistência crocante, embalagem plástica atóxica e com dupla proteção. Com validade de 6 meses a partir da entrega.	pacote	2500-SMED 350-SMS	6,15	
16	Biscoito salgado, TIPO CREAM CRACKER - embalagem de 400g. Apresentar consistência crocante, embalagem plástica atóxica e com dupla proteção. Com validade de 6 meses a partir da entrega.	pacote	2500-SMED 4000-SDSH	7,58	
17	Biscoito salgado, TIPO INTEGRAL, enriquecido com fibras - embalagem de 400g. Biscoito integral, contendo por menos 4g de fibra em cada 100g de porção. Apresentar consistência crocante, embalagem plástica atóxica e com dupla proteção. Com validade de 6 meses a partir da entrega.	pacote	2500-SMED	7,78	



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO CENTRAL, PATRIMÔNIO E COMPRAS
Av. 27 de Janeiro, 422 – CEP 96.300-000 – (53) 3261.5880
licitacoes@jaguarao.rs.gov.br – www.jaguarao.rs.gov.br

18	Canela em pó MOÍDA (pura) - embalagem de aproximadamente 30g. Com embalagem íntegra. Com validade de 6 meses a partir da entrega.	unidade	400-SMED 100-SMS	3,53	
19	Cacau em pó solúvel, embalagem de 200g. Produto 100% cacau, sem adição de açúcar e leite. Com validade de 6 meses a partir da entrega.	unidade	500-SMED	18,46	
20	Cravo (puro) - embalagem de 10 a 12 g aproximadamente. Com embalagem íntegra. Com validade de 6 meses a partir da entrega.	unidade	400-SMED 100-SMS	3,40	
21	Café SOLÚVEL granulado, tradicional – embalagem em sachê de 50 g. deve constar na embalagem, data de fabricação e prazo de validade. Com validade de 6 meses a partir da entrega.	pacote	300-SMED 8000-SDSH	8,01	
22	Charque BOVINO - embalagem preferencialmente a vácuo de 500g. Produto com características próprias e embalagem íntegra. Com validade de 4 meses a partir da entrega.	unidade	250-SMED 400-SMS	36,13	
23	Coco ralado DESIDRATADO, seco – embalagem de 100g. SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR. Com embalagem íntegra. Com validade de 6 meses a partir da entrega.	unidade	400-SMED 100-SMS	4,29	
24	Colorífico/ VERMELHÃO - embalagem de 100g. Produto com características próprias e embalagem íntegra. Com validade de 1 ano a partir da entrega	unidade	700-SMED 100-SMS	2,19	
25	Doce de frutas CREMOSO - embalagem de 400g. Tipo: natural, em diversos sabores (abóbora, figo, banana, uva, entre outros). Com validade de 8 meses a partir da entrega.	unidade	1500-SMED 200-SDSH 250-SMS	5,07	
26	Doce de leite, Embalagem de 400 g. Embalagem plástica resistente, atóxica e íntegra. Com validade de 8 meses a partir da entrega.	unidade	600-SMED 250-SMS	6,93	



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO CENTRAL, PATRIMÔNIO E COMPRAS
Av. 27 de Janeiro, 422 – CEP 96.300-000 – (53) 3261.5880
licitacoes@jaguarao.rs.gov.br – www.jaguarao.rs.gov.br

27	Ervilha seca partida, embalagem de 500g. Com embalagem íntegra. Com validade de 8 meses a partir da entrega.	pacote	800-SMED	5,54	
28	Farinha de ARROZ – embalagem de 1 kg. Isenta de glúten. Com embalagem íntegra. Com validade de 6 meses a partir da entrega.	Kg	30-SMED	6,70	
29	Farinha de TRIGO tipo 1 - embalagem 1 kg. Contendo farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico. Com embalagem íntegra. Com validade de 4 meses a partir da entrega.	Kg	400-SMED 8000-SDSH 200-SMS	4,68	
30	Farinha DE TRIGO INTEGRAL tipo 1 – embalagem 1kg. Contendo farinha de trigo integral enriquecida com ferro e ácido fólico. Com validade de 4 meses a partir da entrega.	Kg	150-SMED	4,68	
31	Farinha de MANDIOCA, embalagem de 500g. Contendo farinha da mandioca crua. Com validade de 6 meses a partir da entrega.	unidade	100-SMED 50-SMS	4,53	
32	Feijão PRETO tipo 1 - embalagem de 1 kg - De 1º qualidade, constando no mínimo 90% de grãos na cor característica. Será permitido o limite de 2% de impurezas e materiais estranhos. Com validade de 8 meses a partir da entrega.	Kg	6000-SMED 15000-SDSH 350-SMS	6,31	
33	Feijão CARIOCA tipo 1 – embalagem de 1kg – De 1ª qualidade, constando no mínimo 90% de grãos na cor característica Com grãos inteiros e são. Com validade de 8 meses a partir da entrega.	Kg	1000-SMED 100-SMS	8,04	
34	Fermento em PÓ QUÍMICO - embalagem de 100g. Embalagem plástica, atóxica, com tampa tipo de rosca e íntegra. Com validade de 8 meses a partir da entrega.	unidade	250-SMED 8000-SDSH 100-SMS	3,60	



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO CENTRAL, PATRIMÔNIO E COMPRAS
Av. 27 de Janeiro, 422 – CEP 96.300-000 – (53) 3261.5880
licitacoes@jaguarao.rs.gov.br – www.jaguarao.rs.gov.br

35	Fermento BIOLÓGICO SECO – embalagem de 125g. Embalagem plástica, atóxica e íntegra. Com validade de 8 meses a partir da entrega.	unidade	30-SMED 100-SMS	7,93	
36	Flocos de milho SEM AÇÚCAR - embalagem de 200 g. Contendo preferencialmente milho, sal, malte, niocinamida (niocina), ferro reduzido, óxido de zinco, riboflavina (vitamina B2), ácido fólico (vitamina do complexo B). Com validade de 6 meses a partir da entrega.	pacote	800-SMED	9,00	
37	Fórmula láctea infantil de partida, para lactentes, nos primeiros 6 (seis) meses de vida (0 a 6 meses), enriquecida com ferro e com sabor Natural (fórmula 1), acondicionado em latas de 400g . Com embalagem secundária resistente. Com validade de 8 meses a partir da entrega.	unidade	120-SMED	38,07	
38	Fórmula láctea infantil de segmento, enriquecida com ferro, para lactentes a partir do 6º (sexto) mês de vida (6 a 12 meses), com sabor Natural (fórmula 2), acondicionado em latas de 400g . Com embalagem secundária resistente. Com validade de 8 meses a partir da entrega.	unidade	120-SMED	38,40	
39	Fórmula láctea infantil de segmento, enriquecida com ferro, para lactentes a partir do 6º (sexto) mês de vida (6 a 12 meses), com sabor Natural (fórmula 2), acondicionado em latas de 800g . Com embalagem secundária resistente. Com validade de 8 meses a partir da entrega.	unidade	100-SMED	61,49	



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO CENTRAL, PATRIMÔNIO E COMPRAS
Av. 27 de Janeiro, 422 – CEP 96.300-000 – (53) 3261.5880
licitacoes@jaguarao.rs.gov.br – www.jaguarao.rs.gov.br

40	Fórmula infantil de seguimento para lactentes a BASE DE SOJA, isenta de lactose , acondicionada em lata de 400g . Não Contém Glúten. Não contém leite ou produtos lácteos. Sabor Natural. O produto deve ser acondicionado em latas de 400g , em embalagem secundária resistente. Com validade de 8 meses a partir da entrega.	unidade	60-SMED	40,53	
41	Leite de soja, Tipo BEBIDA DE SOJA, embalagem tetra pak de 1l . Água, extrato de soja, açúcar, estabilizantes e aromatizantes. Devendo constar na embalagem a data de fabricação e o prazo de validade. Com registro no Ministério da Agricultura, SIF/DIPOA. Com validade de 6 meses a partir da entrega.	Litro	80-SMED	6,70	
42	Leite de soja em PÓ, embalagem de lata de 300g . Com sabor e características próprias. Sabor de baunilha. Não deve conter lactose e glúten. Com registro no Ministério da Agricultura, SIF/DIPOA. Com validade de 6 meses a partir da entrega.	unidade	24-SMED	25,41	
43	Leite em PÓ INTEGRAL - embalagem aluminizada de 1 kg . Sabor próprio e sem adição de açúcares. Com perfeito estado de conservação, devendo constar na embalagem a data de fabricação e o prazo de validade. Com registro no Ministério da Agricultura, SIF/DIPOA. Com validade de 8 meses a partir da entrega.	Kg	4000-SMED 8000-SDSH 200-SMS	45,38	



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO CENTRAL, PATRIMÔNIO E COMPRAS
Av. 27 de Janeiro, 422 – CEP 96.300-000 – (53) 3261.5880
licitacoes@jaguarao.rs.gov.br – www.jaguarao.rs.gov.br

44	Leite em PÓ INTEGRAL - embalagem aluminizada de 400g. Sabor próprio e sem adição de açúcares. Com perfeito estado de conservação, devendo constar na embalagem a data de fabricação e o prazo de validade. Com registro no Ministério da Agricultura, SIF/DIPOA. Com validade de 8 meses a partir da entrega.	unidade	1000-SMED	15,90	
45	Leite UHT INTEGRAL, fluido, longa vida, embalagem tetra pak de 1 lt. Com cor, sabor e odor característicos, devendo constar na embalagem a data de fabricação e o prazo de validade. Com registro no Ministério da Agricultura, SIF/DIPOA. Com validade de 4 meses a partir da entrega.	Litro	4000-SMED 3000-SMS	4,59	
46	Leite UHT ZERO LACTOSE, embalagem tetra pak de 1l. Leite pasteurizado integral, enzima lactase e estabilizantes como citrato de sódio, monofosfato de sódio, difosfato de sódio e/ou trifosfato de sódio. Devendo constar na embalagem a data de fabricação e o prazo de validade. Com registro no Ministério da Agricultura, SIF/DIPOA. Com validade de 4 meses a partir da entrega.	Litro	400-SMED	5,71	
47	Lentilha tipo 1 - embalagem de 500g. De 1ª qualidade, em embalagem plástica, transparente, resistente, sem a presença de grãos mofados, caruncho e torrados. Com validade de 6 meses a partir da entrega.	unidade	1200-SMED 200-SMS	7,50	
48	Louro DESIDRATADO, em folhas inteiras – embalagem em sachê de 4g aproximadamente. Embalagem plástica, atóxica, transparente, resistente. Com validade de 6 meses a partir da entrega.	unidade	500-SMED 100-SMS	2,50	



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO CENTRAL, PATRIMÔNIO E COMPRAS
Av. 27 de Janeiro, 422 – CEP 96.300-000 – (53) 3261.5880
licitacoes@jaguarao.rs.gov.br – www.jaguarao.rs.gov.br

49	Macarrão com ovos, tipo PARAFUSO - embalagem de 500 g. Embalagem plástica resistente e transparente, íntegra, com data de fabricação e prazo de validade identificados. Com validade de 8 meses a partir da entrega.	Pacote	4000-SMED 8000-SDSH 300-SMS	4,72	
50	Macarrão com ovos, tipo ESPAGUETE - embalagem de 500 g. Embalagem plástica resistente e transparente, com data de fabricação e prazo de validade identificada. Com validade de 8 meses a partir da entrega.	Pacote	4000-SMED 300-SMS	4,86	
51	Milho verde em conserva – embalagem sachê de 170g aproximadamente. Embalagem resistente, contendo milho e água, SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR E SAL. Com data de fabricação e prazo de validade identificados. Com validade de 6 meses a partir da entrega.	unidade	800-SMED	3,93	
52	Molho de tomate pronto - embalagem sachê de 300g aproximadamente. Cor vermelha, odor e sabor próprios, textura cremosa. Embalagem íntegra. Com data de fabricação e prazo de validade identificados. Com validade de 8 meses a partir da entrega.	unidade	1000-SMED 500-SMS	2,04	
53	Molho de tomate pronto - embalagem em sachê de 2kg. Cor vermelha, odor e sabor próprios, textura cremosa. Embalagem íntegra. Com data de fabricação e prazo de validade identificados. Com validade de 8 meses a partir da entrega.	unidade	1000-SMED 50-SDSH	6,61	
54	Óleo de soja refinado – embalagem de 900 ml. Com embalagem íntegra e não amassadas, deve constar na embalagem a data de fabricação e prazo de validade. Com validade de 8 meses a partir da entrega.	unidade	2500-SMED 8000-SDSH 400-SMS	9,16	



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO CENTRAL, PATRIMÔNIO E COMPRAS
Av. 27 de Janeiro, 422 – CEP 96.300-000 – (53) 3261.5880
licitacoes@jaguarao.rs.gov.br – www.jaguarao.rs.gov.br

55	Orégano – embalagem plástica de 10g. Deve ser constituído por folhas de espécies vegetais genuínos sãs, limpas e secas. Com validade de 8 meses a partir da entrega.	unidade	600-SMED 200-SMS	2,04	
56	Sal refinado iodado– embalagem de 1 kg. Contendo preferencialmente Cloreto de sódio e iodado de potássio. Embalagem íntegra e sem umidade. Com validade de 8 meses a partir da entrega.	Kg	1000-SMED 60-SMS 4000-SDSH	2,78	
57	Sagu de mandioca tipo 1 – embalagem de 500 g. Embalagem íntegra. Com validade de 8 meses a partir da entrega.	unidade	600-SMED 200-SDSH 100-SMS	6,96	
58	Sardinha em óleo, de 1ª qualidade – embalagem em lata de 250g. Embalagem contendo sardinha em óleo, preparada com pescado fresco, limpo, eviscerado, cozido, água, sal. Embalagem íntegra. Com validade de 8 meses a partir da entrega.	unidade	500-SMED 300-SMS	8,16	
59	Suco de uva concentrado – embalagem de vidro de 1,5l. Produzido a partir de uvas frescas e selecionadas, SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR E ÁGUA. O produto deve estar isento de fermentações e não indicar processamento defeituoso. Com validade de 8 meses a partir da entrega.	unidade	1000-SMED 100-SMS	15,59	
60	Uva passa preta, embalagem de 150g. Contendo uvas desidratadas, inteiras, sãs, macias, livre de fermentações ou manchas e SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR. Embalagem íntegra. Com validade de 6 meses a partir da entrega.	unidade	400-SMED	4,69	
61	Vinagre de maçã – embalagem de 750ml. Fermentado acético de maçã e água. Com validade de 6 meses a partir da entrega.	unidade	60-SMED 30-SMS	3,07	



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO CENTRAL, PATRIMÔNIO E COMPRAS
Av. 27 de Janeiro, 422 – CEP 96.300-000 – (53) 3261.5880
licitacoes@jaguarao.rs.gov.br – www.jaguarao.rs.gov.br

62	Abacate de 1ª qualidade, kg. Com grau médio de amadurecimento e com casca sã, sem rupturas, próprio para o consumo.	Kg	600-SMED 150-SMS	11,55	
63	Abacaxi pérola de 1ª qualidade, unidade. Com grau médio de amadurecimento e com casca sã, sem rupturas, próprio para o consumo.	unidade	4000-SMED 200-SMS	5,68	
64	Abóbora cabotiá, de 1ª qualidade, kg. Com médio grau de amadurecimento, tamanho médio com casca sã, limpa e sem rupturas.	Kg	2500-SMED 400-SMS	5,46	
65	Alface lisa, de 1ª qualidade, unidade. nova, folhas íntegras, limpa.	unidade	2000-SMED 300-SMS	2,81	
66	Alho, de 1ª qualidade, kg, íntegro e firme.	Kg	50-SMED 80-SMS	27,46	
67	Ameixa vermelha, de 1ª qualidade, kg. Grau médio de amadurecimento, com casca sã, sem rupturas, unidades com peso médio entre 100 e 130g.	kg	800-SMED 150-SMS	12,72	
68	Banana prata, de 1ª qualidade, kg, grau médio de amadurecimento, com casca sã, sem rupturas, unidades com peso médio entre 120 e 150g.	Kg	8000-SMED 250-SMS	5,70	
69	Batata doce, tipo branca, de 1ª qualidade, kg. Tamanho médio, sem brotos e terra.	Kg	700-SMED 150-SMS	6,43	
70	Batata inglesa, de 1º qualidade, kg, tipo comprida, de tamanho médio a grande, nova, sem manchas, sem brotos, limpa, sem terra.	Kg	3500-SMED 250-SMS	4,52	
71	Beterraba, de 1ª qualidade, kg, Pode conter talos e folhas novas, com casca sã, sem rupturas, tamanho médio.	Kg	1600-SMED 200-SMS	4,98	



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO CENTRAL, PATRIMÔNIO E COMPRAS
Av. 27 de Janeiro, 422 – CEP 96.300-000 – (53) 3261.5880
licitacoes@jaguarao.rs.gov.br – www.jaguarao.rs.gov.br

72	Bebida Láctea fermentada – embalagem plástica de 1l. Com diversos sabores (morango, pêssego, ameixa, salada de fruta,...). Embalagem de filme flexível de polietileno leitoso, deve constar na embalagem a data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 30 dias. Com registro na Prefeitura Municipal de Jaguarão /SIM ou no Ministério da Agricultura, SIF/DIPOA. Deverá ser entregue pelo fornecedor em cada Escola/EMEI conforme cronograma da SMED e nas condições exigidas pela Vigilância Sanitária.	Litro	3000-SMED 700-SMS	4,57	
73	Brócolis, de 1ª qualidade, unidade. Características próprias, novo, firme, intacto, isento de partes pútridas, coloração uniforme e ausência de manchas escuras, verde.	unidade	700-SMED 300-SMS	5,46	
74	Carne Bovina MOÍDA, congelada, de 1ª qualidade - embalagem de 500g ou 1kg. Devendo conter no máximo 5% de gordura, isenta de cartilagens, couro, ossos, e conter no máximo 3% de aponevroses, com aspecto próprio, não amolecida e nem pegajosa, com ausência de sujidades, parasitos e larvas. Embalagem: o produto deverá ser embalado a vácuo, em plástico flexível, atóxico, resistente e transparente, com identificação do tipo de carne. Rótulo: Com registro no Ministério da Agricultura, SIF/DIPOA. Com validade de 8 meses a partir da entrega.	Kg	6000-SMED 900-SMS	40,87	



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO CENTRAL, PATRIMÔNIO E COMPRAS
Av. 27 de Janeiro, 422 – CEP 96.300-000 – (53) 3261.5880
licitacoes@jaguarao.rs.gov.br – www.jaguarao.rs.gov.br

75	Carne Bovina, tipo COXÃO DE FORA, congelada, de 1ª qualidade - embalagem de aproximadamente 1 a 2kg. Deve estar com cor, cheiro e sabor característicos. Embalagem a vácuo, com identificação do tipo de carne. Rótulo: Com registro no Ministério da Agricultura, SIF/DIPOA. Com validade de 8 meses a partir da entrega	Kg	2000-SMED 750-SMS	35,92	
76	Carne de Frango, tipo PEITO com osso congelado, de 1ª qualidade – embalagem de aproximadamente 1kg. O produto não deverá apresentar superfície úmida, pegajosa, exudato ou partes flácidas ou de consistência anormal, com indícios de fermentação pútrida. Com adição de água de no máximo 6%. Aspecto, cor, cheiro e sabor próprios. Acondicionado em embalagem plástica flexível, atóxica, resistente, com rótulo contendo a identificação da carne de frango. Com registro no Ministério da Agricultura, SIF/DIPOA. Com validade de 8 meses a partir da entrega	Kg	9000-SMED 500-SMS	12,04	
77	Carne de Frango, tipo COXA E SOBRECOXA CONGELADA, de 1ª qualidade, embalagem de aproximadamente 1kg. Acondicionada em embalagem plástica, atóxica, flexível, resistente. Com rótulo contendo a identificação da carne de frango. Com registro no Ministério da Agricultura, SIF/DIPOA. Com validade de 8 meses a partir da entrega	Kg	2000-SMED 500-SMS	11,53	



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO CENTRAL, PATRIMÔNIO E COMPRAS
Av. 27 de Janeiro, 422 – CEP 96.300-000 – (53) 3261.5880
licitacoes@jaguarao.rs.gov.br – www.jaguarao.rs.gov.br

78	Carne de Frango, tipo SOBRECOXA CONGELADA , de 1ª qualidade, embalagem de aproximadamente 1kg . Acondicionada em embalagem plástica, atóxica, flexível, resistente. Com rótulo contendo a identificação da carne de frango. Com registro no Ministério da Agricultura, SIF/DIPOA. Com validade de 8 meses a partir da entrega	Kg	2000-SMED 500-SMS	14,42	
79	Cenoura de 1º qualidade, kg , de tamanho médio, nova, sem ataques de insetos, de cor característica alaranjada, sem mofo, com casca sã, sem rupturas.	Kg	2500-SMED 200-SMS	4,04	
80	Cebola de 1ª qualidade, kg , sem réstia, seca, nova, tamanho médio, firme, com casca sã, sem rupturas.	Kg	4000-SMED 300-SMS	5,35	
81	Chuchu, de 1ª qualidade, kg . Com características próprias, verde, novo, sem brotos, tamanho médio, não poderão estar murchos, com casca sã, sem rupturas, não deve apresentar rachaduras ou cortes na casca. Isento de partes pútridas.	Kg	1000-SMED 150-SMS	3,98	
82	Couve manteiga, de 1ª qualidade, unidade , com folhas verdes e sem rupturas, molhos com peso médio entre 300 a 400 g.	unidade	1500-SMED 250-SMS	2.16	
83	Ervilha CONGELADA - embalagem de 300g a 350g . Com embalagem plástica atóxica e íntegra. Com validade de 8 meses a partir da entrega.	pacote	800-SMED 800-SMS	6,33	
84	iogurte ZERO LACTOSE, indicado para dieta restritiva de lactose . Embalagem de bandeja com 6 unidades de 90g cada. Deve constar na embalagem data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 30 dias, com registro no Ministério da Agricultura ou SIF/DIPOA.	unidade	80-SMED	10,79	



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO CENTRAL, PATRIMÔNIO E COMPRAS
Av. 27 de Janeiro, 422 – CEP 96.300-000 – (53) 3261.5880
licitacoes@jaguarao.rs.gov.br – www.jaguarao.rs.gov.br

85	logurte NATURAL INTEGRAL, embalagem de 170g aproximadamente. Com ingredientes como leite e fermento lácteo. Deve constar na embalagem data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 30 dias, com registro no Ministério da Agricultura ou SIF/DIPOA.	unidade	150-SMED	3,74	
86	Kiwi, de 1ª qualidade, kg. Com tamanho médio do fruto, grau médio de amadurecimento, com casca sã, sem rupturas, unidade com peso médio de 100 g.	Kg	500-SMED 50-SMS	21,18	
87	Laranja de suco, de 1ª qualidade, kg, grau médio de amadurecimento, com casca sã, sem rupturas, unidade com peso médio entre 100 e 150 g.	Kg	8000-SMED 400-SMS	3,39	
88	Limão Taiti, de 1ª qualidade, kg, grau médio de amadurecimento, com casca sã, sem rupturas, unidade com peso médio entre 100 e 120g.	Kg	400-SMED 50-SMS	5,64	
89	Maçã gala, de 1ª qualidade, kg, com peso em torno de 120 g a unidade, grau médio de amadurecimento, nova, com casca sã, sem ruptura.	Kg	8000-SMED 400-SMS	8,64	
90	Mamão Formosa, de 1º qualidade, kg, grau médio de amadurecimento, novo, com casca sã e sem rupturas.	Kg	1700-SMED 300-SMS	14,46	
91	Manga (tipo tommy), de 1ª qualidade, kg. Com grau médio de amadurecimento, com casca sã, sem rupturas. Peso médio de 300g a unidade.	Kg	2400-SMED 150-SMS	5,36	
92	Manteiga com sal, embalagem de 200 g. Deve conter preferencialmente creme de leite e ingredientes outros afins. Embalagem íntegra, sem violação. Com registro no Ministério da Agricultura, SIF/DIPOA. Com validade de 3 meses a partir da entrega.	unidade	600-SMED 300-SMS	12,16	



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO CENTRAL, PATRIMÔNIO E COMPRAS
Av. 27 de Janeiro, 422 – CEP 96.300-000 – (53) 3261.5880
licitacoes@jaguarao.rs.gov.br – www.jaguarao.rs.gov.br

93	Margarina, com sal, ZERO GORDURAS TRANS – embalagem de 500g. Percentual de 40 a 60% de gordura. Embalagem íntegra e constar a data de fabricação e o prazo de validade no rótulo. Com registro no Ministério da Agricultura, SIF/DIPOA. Com validade de 3 meses a partir da entrega.	unidade	1400-SMED 350-SMS	7,00	
94	Melancia, in natura, de 1ª qualidade, kg. Com casca sã, sem rupturas.	Kg	500-SMED 200-SMS	2,46	
95	Melão Orange (cascudo), de polpa alaranjada, de 1ª qualidade, kg. De coloração amarelo, casca sã, firme, sem rachaduras, sem danos físicos ou mecânicos. Devendo estar bem desenvolvidos e maduros, com aproximadamente 80 a 90% de maturação.	Kg	1700-SMED 250-SMS	7,15	
96	Morango, de 1ª qualidade, kg. Fruta de cor vermelha, fresca, apresentando tamanho médio, firme, com bom desenvolvimento, polpa intacta e sem danos físicos ou mecânicos.	Kg	600-SMED 80-SMS	19,36	
97	Ovo de galinha, tipo 1, branco, dúzia. Tamanho médio a grande, com casca isenta de rachaduras, com odor característico, embalados em caixa de dúzia ou cartelas de 2,5 dúzias. Com registro na Prefeitura Municipal de Jaguarão /SIM ou no Ministério da Agricultura, SIF/DIPOA. Com validade de 60 dias a partir da entrega.	Dúzia	800-SMED 300-SMS	8,65	



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO CENTRAL, PATRIMÔNIO E COMPRAS
Av. 27 de Janeiro, 422 – CEP 96.300-000 – (53) 3261.5880
licitacoes@jaguarao.rs.gov.br – www.jaguarao.rs.gov.br

98	<p>Pão de leite, tipo “cachorrinho” (hot dog), 1ª qualidade, unidade de 50 gr. Com características próprias, aspecto, cheiro, sabor e cor peculiares ao produto Com ingredientes essenciais, Isento de sujidades, parasitas, larvas e detritos vegetais e animais. Embalado em sacos plásticos transparentes, próprios para este fim. Cada saco poderá conter de 20 a 30 unidades de 50g, de tamanho uniforme e boa apresentação. O pão deverá ser confeccionado, no máximo, no dia anterior que antecede a data de entrega nas escolas. Deverá ser entregue pelo fornecedor, em cada Escola/EMEI, conforme cronograma da SMED.</p>	Kg	8000-SMED 200-SMS	14,70	
99	<p>Pão francês, de água, 1ª qualidade, unidade de 50g. SEM ADIÇÃO DE LEITE. Com características próprias, aspecto, cheiro, sabor e cor peculiares ao mesmo. Com ingredientes essenciais, Isento de sujidades, parasitas, larvas e detritos vegetais e animais. Embalado em sacos plásticos transparentes, próprios para este fim, adequados para transporte. Cada saco poderá conter de 20 a 30 unidades de 50g, de tamanho uniforme e boa apresentação. O pão deverá ser confeccionado, no máximo, no dia anterior que antecede a data de entrega nas escolas. Deverá ser entregue pelo fornecedor, em cada Escola/EMEI, conforme cronograma da SMED.</p>	Kg	3000-SMED 500-SMS	14,70	



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO CENTRAL, PATRIMÔNIO E COMPRAS
Av. 27 de Janeiro, 422 – CEP 96.300-000 – (53) 3261.5880
licitacoes@jaguarao.rs.gov.br – www.jaguarao.rs.gov.br

100	Pão de fôrma, 1ª qualidade, tipo de sanduíche, 400g. Com características próprias, aspecto, cheiro, sabor e cor peculiares ao mesmo. Com ingredientes essenciais como a farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, SEM adição de gordura hidrogenada vegetal (gordura trans). Isento de sujidades, parasitas, larvas e detritos vegetais e animais. Com validade de 7 dias a partir da entrega. Deverá ser entregue pelo fornecedor, em cada Escola/EMEI, conforme cronograma da SMED.	pacote	2000-SMED 500-SMS	5,76	
101	Pão de fôrma INTEGRAL, 1ª qualidade, tipo de sanduíche, 400g. Com características próprias, aspecto, cheiro, sabor e cor peculiares ao mesmo. Com ingredientes essenciais como a farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico integral ou com fibras, SEM adição de gordura hidrogenada vegetal (gordura trans). Isento de sujidades, parasitas, larvas e detritos vegetais e animais. Com validade de 7 dias a partir da entrega. Deverá ser entregue pelo fornecedor, em cada Escola/EMEI, conforme cronograma da SMED.	pacote	2000-SMED	8,22	
102	Pêra, de primeira qualidade, kg. Grau médio de amadurecimento, com casca sã, sem rupturas, unidades com peso médio entre 100 e 130g.	kg	700-SMED 200-SMS	10,98	
103	Pimentão verde, de 1ª qualidade, kg. Tamanho médio com casca sã e sem rupturas.	Kg	700-SMED 150-SMS	7,81	



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO CENTRAL, PATRIMÔNIO E COMPRAS
Av. 27 de Janeiro, 422 – CEP 96.300-000 – (53) 3261.5880
licitacoes@jaguarao.rs.gov.br – www.jaguarao.rs.gov.br

104	Queijo TIPO lanche fatiado, embalagem de 150g aproximadamente. Com características próprias, aspecto, cheiro, sabor e cor peculiares ao mesmo. Com embalagem que conste a data de fabricação e prazo de validade, com registro no Ministério da Agricultura ou SIF/DIPOA ou SIM. Com validade de 1 meses a partir da entrega.	unidade	500-SMED 200-SMS	12,09	
105	Repolho verde, de 1ª qualidade, kg, novo, limpo, com folhas íntegras e sem rupturas. Com unidade de peso médio entre 1 e 1,5 kg.	Kg	1000-SMED 150-SMS	1,50	
106	Requeijão cremoso, embalagem de 200g. Deve conter leite pasteurizado, creme de leite, sal, fermento lácteo, e outros afins. Embalagem em pote com tampa e intacta, sem violação. Com validade de 2 meses a partir da entrega.	unidade	1200-SMED 250-SMS	8,32	
107	Tempero verde (salsicha e cebolinha), atado. De 1ª qualidade, folhas verdes, sem cortes e rupturas, molhes com peso médio de 50 a 100g.	unidade	600-SMED 200-SMS	1,91	
108	Tomate longa vida, de 1ª qualidade, kg, grau médio de amadurecimento, de tamanho médio, com casca sã, sem rupturas.	Kg	5000-SMED 300-SMS	6,01	
109	Uva in natura, de 1ª qualidade, SEM SEMENTES, embalagem de 500g. Com grau médio de amadurecimento, de tamanho médio, com casca sã, sem rupturas.	unidade	600-SMED 50-SMS	16,65	



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO CENTRAL, PATRIMÔNIO E COMPRAS
Av. 27 de Janeiro, 422 – CEP 96.300-000 – (53) 3261.5880
licitacoes@jaguarao.rs.gov.br – www.jaguarao.rs.gov.br

110	BALA (Bala mastigável sabor iogurte; Pacote c/ 600 gramas; Ingredientes: Açúcar, xarope de glicose, gordura vegetal hidrogenada, acidulante: ácido láctico, emulsificantes: monoestearato de glicerina e lecitina de soja, corantes: vermelho 40 (E129) e azul brilhante (E133), aromatizante NÃO CONTÉM GLÚTEN.) - (Unidade: PACOTE)	pacote	100-SMS 200-SDSH	10,41	
111	BALA (Bala mastigável sabores diversos pacote c/ 600 gramas Bala Sortida Pacote Ingredientes: Açúcar, xarope de glicose, gordura vegetal hidrogenada, acidulantes ácido cítrico e ácido láctico, emulsificantes mono e diglicerídeos de ácidos graxos e lecitina de soja, aromatizantes e corantes naturais cúrcuma e carmim de cochonilha. NÃO CONTÉM GLÚTEN.) - (Unidade: PACOTE)	pacote	100-SMS 200-SDSH	11,04	
112	Batata palha- pacote de 200g	pacote	300-SMS	14,50	
113	Biscoito doce, TIPO SORTIDO - embalagem de 350g a 400gr. Ingredientes: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, amido de milho, açúcar, açúcar invertido, gordura vegetal hidrogenada, sal refinado, fermento químico, bicarbonato de sódio, lecitina de soja, antioxidante (ácido cítrico). Prazo mínimo de validade 6 meses a partir da entrega. Embalagem íntegra	pacote	400-SMS 8000-SDSH	5,61	



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO CENTRAL, PATRIMÔNIO E COMPRAS
Av. 27 de Janeiro, 422 – CEP 96.300-000 – (53) 3261.5880
licitacoes@jaguarao.rs.gov.br – www.jaguarao.rs.gov.br

114	Biscoito salgado, TIPO INTEGRAL, enriquecido com fibras - embalagem de 400g. Biscoito integral, contendo pelo menos 4g de fibra em cada 100g de porção. Apresentar consistência crocante, embalagem plástica atóxica e com dupla proteção. Com validade de 1 ano a partir da entrega.	unidade	400-SMS	8,58	
115	Bombom chocolate embalagem 1 kg. Água, açúcar, casquinha de biscoito (água, farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, oleína de palma, sal, emulsificante lecitina de soja e corante caramelo i), gordura vegetal, leite em pó desnatado, castanha-de-caju, óleo vegetal de palma, xarope de glicose, lactose, cacau em pó, liquor de cacau, farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, soro de leite, caramelo, extrato de malte, doce de leite, óleo vegetal de milho, amido, leite em pó integral, manteiga de cacau, flocos de arroz, sal, emulsificantes mono e diglicerídeos ácido graxos, lecitina de soja e ricinoleato de glicerila, corante caramelo i, espessantes goma guar, go	pacote	50-SMS 500-SDSH	31,06	
116	Creme de leite-embalagem de 200g	caixa	350-SMS	3,16	
117	Café solúvel granulado-vidros de 200g	unidade	350-SMS	14,66	
118	Café em pó torrado e moído embalado a vácuo 500 gramas,. forte, com selo de pureza ABIC, deve constar na embalagem, com braço de validade.	unidade	50-SMS	18,82	
119	Chá-pacote com 10 unidades, sabor sortidos.	caixa	50-SMS	4,23	
120	chá preto c/canela cx 13g, c/15 saches	unidade	120-SDSH	5,61	
121	Farofa pronta-pacotes de 500g	pacote	200-SMS	9,05	
122	Goiabada- pacote de 400g.	pacote	200-SMS	4,18	



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO CENTRAL, PATRIMÔNIO E COMPRAS
Av. 27 de Janeiro, 422 – CEP 96.300-000 – (53) 3261.5880
licitacoes@jaguarao.rs.gov.br – www.jaguarao.rs.gov.br

123	Gelatina em pó, embalagem íntegra de 25 a 35 gr. Sabores variados. Contendo data de fabricação e validade no mínimo 6 meses a partir da data de entrega do produto.	unidade	300-SMS	3,75	
124	Leite condensado-embalagem de 395g	caixa	300-SMS	6,23	
125	Linguiça seca mista de 1ª qualidade-embalagem de 1kg	pacote	300-SMS	37,32	
126	Mariola com 50 unidade.	pacote	100-SMS	18,59	
127	Maionese-embalagem de 1kg	unidade	100-SMS	14,56	
128	Milho verde em conserva – embalagem sache de 200g. Embalagem resistente, milho e água, sem adição de sal e açúcar na conserva. Com data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 6 meses a partir da entrega. Embalagem íntegra.	lata	200-SMS	3,96	
129	Milho congelado- com peso aproximadamente de 300 a 350g	pacote	300-SMS	7,19	
130	Milho de pipoca, pacote com 500g.	pacote	100-SMS 1000-SDSH	3,72	
131	Mortadela de 1ª qualidade- embalagem de 1kg	Kg	200-SMS	12,00	
132	Salsicha de frango, de 1ª qualidade, resfriada ou congelada, embalagem pesando 2,5kg ou 3kg. Com embalagem plástica flexível, atóxica, resistente. Embalada a vácuo, o produto não deverá apresentar superfície úmida, pegajosa, exsudato, líquido em partes flácidas ou de consistência anormal, com indícios de fermentação pútrida. Apresentando coloração, odor e sabor característicos. O rótulo deve conter a identificação do fabricante, registro no SIF ou CISPOA ou SIM, com data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 45 dias.	Kg	300-SMS 100-SDSH	13,44	



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO CENTRAL, PATRIMÔNIO E COMPRAS
Av. 27 de Janeiro, 422 – CEP 96.300-000 – (53) 3261.5880
licitacoes@jaguarao.rs.gov.br – www.jaguarao.rs.gov.br

133	Salsichão- pacote de aproximadamente 1kg	unidade	300-SMS	16,55	
134	Seleta de legumes congelados- embalagem de 300g	unidade	300-SMS	6,88	
135	Suco concentrado de fruta, nos diversos sabores (abacaxi, amora, pêssego, morango, laranja, bergamota,...), sem adição de álcool, açúcar, corantes ou aromas artificiais, com diluição mínima de 1 litro de água, embalagem de garrafa de vidro de 1 ou 1,5 litros, rótulo de acordo com a regulamentação de embalagens e rotulagem, deve apresentar que não contém glúten, data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 6 meses a partir da entrega.	unidade	350-SMS	9,10	
136	Bacon de 1ª qualidade	Kg	250-SMS	39,54	
137	Pirulito diversos sabores, pacote contendo 400 g.	pacote	200-SDSH	21,11	
138	Pepino verde 1ª qualidade	Kg	100-SMS	5,45	
139	Queijo ralado, tipo parmesão, pacotes de 100gr. Embalagem íntegra. Prazo de validade de no mínimo 6 meses a contar a partir da data de entrega do produto.	pacote	250-SMS	10,70	
140	Refresco em pó – adoçado, rico em vitamina C, embalagem de 1 kg, vários sabores.	unidade	200-SDSH	9,44	
141	refrigerante 2l guaraná	litro	150-SMS	5,94	
142	refrigerante 2l cola	litro	150-SMS	6,78	
143	Tempero Completo (embalagem 300g)	Unidade	60-SMS 20-SDSH	3,08	



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO CENTRAL, PATRIMÔNIO E COMPRAS
Av. 27 de Janeiro, 422 – CEP 96.300-000 – (53) 3261.5880
licitacoes@jaguarao.rs.gov.br – www.jaguarao.rs.gov.br

144	Wafer (Doce tipo Wafer, recheado e coberto com chocolate. Caixa contendo 20 unidades, embaladas individualmente. Ingredientes: contém açúcar, gordura vegetal hidrogenada, massa de cacau, farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, amendoim, soro de leite em pó, gordura vegetal, farinha de soja, manteiga de cacau, castanha de caju, leite em pó integral, gordura de manteiga desidratada, sal, óleo vegetal, cacau, leite em pó desnatado, extrato de malte, emulsificantes: lecitina de soja e poliglicerol polirricinoleato, fermento químico bicarbonato de sódio e aromatizante.	caixa	150-SMS	5,09	
145	Suco concentrado de fruta, sabor uva, sem adição de álcool, açúcar, corantes ou aromas artificiais, com diluição mínima em 1 litro de água, embalagem de garrafa de vidro de 1 ou 1,5 litro, rótulo de acordo com a regulamentação de embalagens e rotulagem, data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 6 meses a partir da entrega.	unidade	350-SMS	9,10	
	Total				R\$